

# Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

Brasília, 24 de abril de 1969

Ano II No. 59

## CIDADE DO GUARÁ É SOLUÇÃO HUMANA

Na solenidade de inauguração da cidade-satélite do Guarará, no Setor Residencial de Indústria e Abastecimento, o Prefeito Wadjó da Costa Gomide proferiu o seguinte discurso:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República - Marechal Arthur da Costa e Silva, Digníssimas Autoridades Povo da Cidade Satélite do Guarará - Brasilienses:

Nenhuma solenidade poderia marcar melhor o nono aniversário de Brasília, do que esta inauguração.

Há nove anos o Brasil se rejubilava com o surgimento de Brasília. Hoje, é Brasília que está em festa com o nascimento da mais nova de suas cidades satélites: a do Guarará.

Prova de que, as esperanças de nove anos eram fundadas em nossa capacidade de povo realizador, ela é ainda o fruto da ação integrada da administração federal e da nossa Prefeitura, e uma demonstração dos auspiciosos resultados da meta governamental de promover o homem. E aí se situa a solução do problema habitacional, que lançou o Governo do Presidente Costa e Silva a gigantesca tarefa de proporcionar condições de vida condigna de brasileiros, que ainda se amontoam em moradias subumanas, inevitáveis nas cidades que crescem.

Brasília, tornando-se pólo de atração de gente de todo o Brasil, foi vítima de uma grave crise habitacional. O problema, até o advento da Revolução, vinha sendo tratado dentro de soluções demagógicas, que sem resolver o problema do HOMEM dentro de seus sagrados direitos fundamentais de existên-



O Presidente Costa e Silva, o Prefeito e senhora Wadjó Gomide e outras altas autoridades junto à placa comemorativa, após a inauguração da cidade-satélite do Guarará.

cia digna apenas o consolidavam na situação de pária, permitindo-se-lhe como favor o direito exdrúxulo de continuar vegetando, em condições infra-humanas, em barracos infectos. Hoje, aqui temos a apresentar, em tijolos, pedras, e principalmente em espírito,

a solução humana que uma Revolução, feita para permitir que os brasileiros mantivessem seu direito de ser livres trouxe como filosofia em seu próprio bôjo. De resto, esta cidade-satélite localiza a mão-de-obra perto de seu natural mercado de trabalho: o Setor de

Indústria e Abastecimento. Com cerca de 3 mil casas, é uma obra que deve ser creditada à Revolução. Planejada por nós, ao final do Governo do Ex-Presidente Castelo Branco foi da atual administração a execução do plano, graças ao apoio do Banco Nacional de Habitação,

que assinou com a SHIS, convênio no valor de 25 milhões de cruzeiros novos, cabendo-nos igual investimento, para darmos em 30 meses moradias de verdade a milhares de famílias.

Quatro escolas possui esta cidade, onde a construção de lojas não foi esquecida. Redes de água potável, de águas pluviais, esgotos de energia elétrica completam a infra-estrutura, que soma 130 quilômetros, além de 50 quilômetros de ruas.

Vale ressaltar o gesto do Corpo de Bombeiros, que conseguiu uma economia administrativa de 2,5 milhões de cruzeiros novos, aplicados no setor educacional do Guarará. Eis uma atitude que reafirma nossa fé nos destinos da Pátria.

Senhores Diretores da Associação dos Dirigentes do Setor de Indústria e Abastecimento e Gráfico: - Vós bem compreendestes o esforço por nós desenvolvido. Com o monumento que erigistes, e que agradecemos, marcastes vossa presença nesta obra. Excelentíssimo Senhor Presidente Arthur da Costa e Silva, Não nos esqueceremos de que Vossa Excelência, em patriótica opção, preferiu consolidar Brasília como Capital.

Nem nos esqueceremos de que Vossa Excelência aqui se instalou, aqui vive e aqui governa, e, ao contrário dos que ainda julgam uma cidade longínqua, nela se sente mais perto de todo o Brasil.

Jubilando-se em tê-lo presente a esta solenidade, Brasília agradece a Vossa Excelência mais esta prova de carinho, certa de que, no próximo aniversário, será comemorada sua consolidação definitiva.



Momento solene da abertura da Conferência da Bacia do Prata, instalada pelo Presidente Costa e Silva, no Palácio do Itamarati, quando falava o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Chanceler Magalhães Pinto. A mesa principal esteve formada pelo Presidente da República, ao centro, tendo à esquerda o Chanceler Hoz de Vila, da Bolívia, e Embaixador Mesquita Vera, Presidente da CIC. A direita, o Chanceler Magalhães Pinto e o Embaixador Lauro Escorel, Presidente e Secretário-Geral da Conferência, respectivamente



Na inauguração do Museu da Imagem e do Som, criação do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, discursa o Ministro Adroaldo Mesquita da Costa, Consultor-Geral da República e membro do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grandedo Sul.

## AVAL PARA INSTALAÇÃO DE TERMINAIS TELEFÔNICOS



O prefeito Wadjô Gomide, quando assistido pelo Superintendente da COTELB, Sr. Marcelo Varela, assinava o pedido para o aval.

O Prefeito Wadjô Gomide assinou o pedido de aval do Banco do Brasil, ao Ministério da Fazenda, referente ao empréstimo externo de 10 milhões de dólares, conseguido pela COTELB, para a execução do projeto de instalação de trinta mil terminais telefônicos,

que serão instalados no Plano-Piloto (Asa Norte e Centro) e Taguatinga.

### Três Etapas

A primeira etapa ficará concluída em 15 meses, e nos dez meses subsequentes serão igualmente concluídas a

segunda e terceira etapas.

A instalação foi motivo de julgamento pela Diretoria da Companhia, e autorizada pelo Conselho de Administração, por unanimidade, sendo vencedora, conforme foi divulgado, a firma Standard Electrica S/A.

## RECURSOS

### AUDIOVISUAIS

Com a finalidade de observar as técnicas divulgadas e a possibilidade de aplicação das mesmas ao currículo da Escola Primária, as professoras ANTONIA PARCOSKOSKI e MAGALI GOZZER DE ALMEIDA estão frequentando o "Curso de Recursos Audio-Visuais", promovido pelo SESI. As

professoras, que pertencem ao Centro de Preparação de Material Didático, foram indicadas pela Coordenação de Educação Primária do Distrito Federal.

O curso, que esta sendo realizado no Edifício JK, das 16 às 18 horas, terá a duração de 10 dias, encerrando-se, portanto, amanhã, dia 25.

## TRÂNSITO NOTIFICA

O Serviço de Fiscalização do Departamento de Trânsito, notificou por diversas infrações os seguintes veículos

PLACA	INFRAÇÕES
2-21-81	89 XVI
2-52-92	89 XVI
2-59-26	89 XVI
2-60-14	89 XXXIXP, O
2-65-26	89 XXXIXP
2-71-00	89 XVI
2-72-23	89 XVI
2-72-63	89 XVI
2-78-99	8 XVI
2-88-99	89 XVI
2-92-13	89 XVI
2-94-79	89 XVI
2-97-54	89 XVI
3-00-82	89 XVI
3-06-30	89 XVI
3-03-65	89 XVI
3-15-07	89 XXXIX, P, O
3-16-00	89 XVI
3-23-74	89 XVI
3-30-49	89 XVI
3-33-79	89 XVI
3-36-73	89 XVI
3-39-23	89 XVI
3-40-60	89 XIV
3-40-80	89 XVI
3-54-61	89 XVI-83-VII-I
3-55-49	89 XVI
3-57-26	89 XVI
3-60-00	89 XVI

3-61-77	89 XXI
3-65-09	89 XVI
2-52-31	89 XVI
2-58-95	89 XVI
2-59-97	89 XXXIXP
2-65-26	17-83-VII
2-67-74	89 XVI
2-71-34	89 XVI
2-72-55	89 XVI
2-77-26	89 XVI
2-85-37	89 XVI
2-89-91	89 XVI
2-92-52	89 XVI
2-96-92	89 XVI
2-98-55	89 XVI
3-01-64	89 XVI
3-07-66	89 XVI
3-10-09	89 XVI
3-15-32	89 XVI
3-17-40	89 XVI
3-25-92	89 XVI
3-31-28	89 XVI
3-35-41	89 XVI
3-38-18	89 XIV
3-39-33	89 XVI
3-40-67	89 XVI
3-44-14	89 XVI
3-49-48	89 XVI
3-53-70	89 XVI
3-55-13	89 XIV
3-55-69	89 XVI
3-59-24	89 XVI
3-60-17	17-83-VII
3-62-63	89 XVI
3-67-83	17-83-VII

BRASÍLIA - fruto da concepção de engenheiros nacionais e do trabalho fecundo e produtivo do candango operário, comemora hoje, 21 de abril, o seu nono aniversário.

Exaltando o valioso concurso da laboriosa e ordeira população do Distrito Federal que honrosamente secunda o patriótico Governo do preclaro Presidente Costa e Silva no cumprimento do dever a que se impôs de consolidar Brasília para elevá-la realmente aos foros de Capital do Brasil - Coração da Pátria - O O Secretário de Segurança Pública, no transcurso de sua data magna, saúda calorosamente o povo desta bela e majestosa cidade, agradecendo-lhe a prestimosa cooperação no setor de segurança e ordem públicas, para que reinem a paz e a tranquilidade necessárias

ao desenvolvimento de trabalho construtivo em prol do seu engrandecimento e funcionalidade.

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Wadjô da Costa Gomide que, nesta data, adiciona ao seu aurovo de serviços prestados mais um aniversário de gestão administrativa na Prefeitura do Distrito Federal, apresento em meu nome e nos dos titulares e servidores da Secretaria de Segurança Pública, os mais efusivos cumprimentos pelo seu acendrado amor à causa pública e à população de Brasília.

Brasília-DF, 21 de abril de 1969

JURANDYR PALMA CABRAL - CEL, Secretário de Segurança Pública do DF.

## DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 160. andar, telefone 43-7191. Composição e impressão: Oficinas do Correio Braziliense" Setor de Indústrias Gráficas, telefone 42-7177. Assinatura anual: NCr\$ 30,00, Brasília - Distrito Federal.

### O TRATADO DA BACIA DO PRATA

A finalidade principal do tratado, assinado no Palácio Itamarati, é dotar os cinco países da Bacia do Prata de um mecanismo simples que facilite os contatos intergovernamentais necessários para impulsionar os projetos de interesse para o desenvolvimento da região.

Da agenda da Terceira Reunião Ordinária, constou o exame de projetos que já foram submetidos a estudos por parte de comissões "ad hoc" no âmbito do CIC.

A. Projetos já consignados a organismos internacionais.

A-1. Construção de um porto em território boliviano sobre o rio Paraguai e sua conexão com a rede ferroviária (Puerto Busch) (Banco Interamericano de Desenvolvimento);

A-2. Hidrometeorologia e posterior estabelecimento e funcionamento da rede regional de estações hidrometeorológicas (Organização dos Estados Americanos);

A-3. Inventário e análise da informação básica sobre os recursos naturais da Bacia e temas pertinentes à mesma (Organização dos Estados Americanos);

A-7. Avaliação dos recursos ictiológicos da Bacia,

estendendo o aludido estudo, se for necessário, à ampla frente marítima imediata (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento);

B. Projeto já consignado ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, mas ainda dependente do estabelecimento de termos de referência. Relatório da respectiva Comissão ad hoc:

A-4. Estudar os problemas a resolver e projetar as medidas a tomar (dragagem, remoção de obstáculos, sinalização, balizamento, etc) para permitir a navegação permanente e assegurar sua manutenção nos rios Paraguai, Paraná, Uruguai e da Prata, especialmente nos trechos de Corumbá-Assunção, Assunção - Confluência, Confluência - Rio da Prata, Salto Grande - Nova Palmira, e prever o sistema mais adequado para a recuperação dos investimentos que resulte necessário efetuar e a compensação dos serviços que exija o cumprimento deste programa.

C. Projetos não consignados a organismos internacionais.

A-5. Obras de infraestrutura de interconexão rodoviária e de comunicações entre os países membros.

A-6. Integração energética da Bacia.



**PREFEITO VÊ OBRAS DA EMBAIXADA ALEMÃ** - O Prefeito Wadjô Gomide, atendendo a convite, compareceu às obras da sede da Embaixada Alemã, na Avenida das Nações, ocasião em que fez votos para que o ritmo ativo que se verifica na construção seja mantido, para que a inauguração ocorra em abril de 70, quando Brasília completará 10 anos. Na foto, aspecto da visita, vendo-se o Prefeito, o Sr. Sylvio Jaguaribe, Secretário de Viação e Obras da PDF, o Conselheiro Krebs, da Embaixada Alemã, Edel Sjarf, Engenheiro-Chefe da Companhia Construtora do Governo Alemão, Diplomata Wladimir Nurtinho, e assessores da Prefeitura do DF e da Embaixada da Alemanha

### PEDESTRE

Calma, muita atenção antes de atravessar: primeiro, pare e olhe à esquerda e à direita.

## FUTEBOL



O Telenáutico Futebol Clube, órgão que congrega os funcionários da COTELB, associando-se às comemorações do Aniversário da Cidade, realizou um Torneio quadrangular de futebol com a participação dos Clubes: Telenáutico, Veteranos da COTELB, Estrela do Mar e Associação Atlética Codipe. Na foto o quadro Telenáutico.

## "PEQUENO POLEGAR" CEDE VAGAS À FSS



A Casa do Pequeno Polegar cederá 40 vagas à Fundação do Serviço Social para internamento de menores sadios, filhos de pais tuberculosos. Na foto, aspecto da assinatura do convênio, vendo-se o Secretário Joffre Parada e a Sra. Ruth Passarinho

As 40 vagas existentes na Casa do Pequeno Polegar estão à disposição da Fundação do Serviço Social do DF, para internamento de menores, filhos sadios de pais tuberculosos.

É o que estabelece o convênio que acaba de ser firmado entre as duas entidades. Foi o documento assinado pelo Secretário de Serviços Sociais, Sr. Joffre Mozart Parada, na qualidade de presi-

dente-nato da Fundação do Serviço Social, e pela esposa do Ministro do Trabalho, Sra. Ruth de Castro Gonçalves Passarinho, pela Casa do Pequeno Polegar. Presenciaram ainda o ato o diretor-executivo da Fundação, Sr. Aluizio Ferreira Lima, e as Sras Zilá Mangeon e Lucila Mori, ambas da diretoria da Casa do Pequeno Polegar.

De acordo com o convênio a Fundação pagará à Casa do Pequeno Polegar uma diária

de NCr\$ 3,50 por vaga ocupada e de NCr\$ 1,75 por vaga não ocupada, até o limite de 30. As 10 restantes vagas poderão ser preenchidas através do Serviço Social da Fundação, sem ônus para esta.

Durante o ato de assinatura a Sra. Ruth Passarinho convidou o Secretário Joffre Mozart Parada para assistir à inauguração das novas instalações da Casa do Pequeno Polegar, em maio próximo.

### CATALOGAÇÃO

O Serviço de Catalogação e Referência da Divisão de Documentação, órgão pertencente à Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade-SEA, está apto a prestar quaisquer informações relacionadas com a legislação alusiva ao Distrito Federal. Consultas podem ser feitas durante o ho-

rário normal de expediente, das 12 às 18,30 horas, de segunda a sexta-feira.

### MOVIMENTO

Durante o mês de março passado, foi o seguinte o movimento estatístico do Serviço de Catalogação e Referência:

Consultas sobre Leis, 27; Decretos Federais, 55; Decretos do Distrito Federal, 237; Portarias, 53; Diver-

sos, 13; Catalogação e referência de Leis, 18; Decretos Federais, 122; Decretos do Distrito Federal, 674; Portarias, 1779; Diversos, 71.

Além dessas atividades, o órgão elaborou fichas sobre 64 retificações várias e arquivou 48 recortes do DISTRITO FEDERAL, assim como arquivou 2.664 fichas sobre diversos assuntos.

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL****ATOS DO PREFEITO**

DECRETOS ASSINADOS

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1969**

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, item VII, e 47 da Lei n.º 3 751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

nomear o Coronel CB, ADACIO ARTHUR PEREIRA DE MELLO, para exercer, em Comissão, o cargo de Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, criado pelo artigo 20, da Lei n.º 4545, de 10 de novembro de 1964, cumulativamente com as funções que exerce atualmente.

Distrito Federal, 23 de abril de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1969**

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

nomear Doutor RONALD BARCELLOS SILVA, Procurador de 1.ª Categoria, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo em comissão de Secretário de Administração do Distrito Federal, criado pelo artigo 20, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Distrito Federal, 23 de abril de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1969**

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

dispensar JORGE HUMBERTO FLEXA RIEVERS, da função em comissão, símbolo FC-4, de Oficial de Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 23 de abril de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1969**

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

designar JORGE HUMBERTO FLEXA RIEVERS, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de abril de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

DECRETO No. 981 DE 18 DE ABRIL DE 1969.

Cria linha de Transporte coletivo, estabelece tarifa e itinerário.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso dos poderes que lhe conferem os artigos 20, itens II e III, e 47 da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica criada a linha circular no. 32 - Rodoviária - Cidade do Guarã, devendo obedecer ao itinerário abaixo:

I - IDA - Rodoviária - Eixo - SIA (entre os trechos 2 e 3) - Cidade do Guarã.  
Volta - Cidade do Guarã - SIA (entre os trechos 2 e 3) - Eixo - Rodoviária.

II IDA - Rodoviária - W-3 SIA (entre os trechos 2 e 3) - Cidade do Guarã.  
VOLTA - Cidade do Guarã - SIA (entre os trechos 2 e 3) - W-3 - Rodoviária.

Art. 2o. - A linha ora criada será explorada pela T.C.B., que deverá obedecer as normas do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos do Distrito Federal, baixadas pelo Decreto "N" no. 425 de 14.7.65.

Art. 3o. - Fica estabelecida a tarifa de NCr\$.... 0,40 (quarenta centavos) por passageiro transportado.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 18 de abril de 1969.  
81 da República e 9o. de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
PREFEITO

DECRETO No. 982 DE 21 DE ABRIL DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que confere o art. 20, item II da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

318a. REUNIAO

Processo no. 39.024/68  
Interessado: Julio Caetano Horta Barbosa Neto  
Assunto: Acumulação de Cargos  
Relator: José Wenceslau Amaral

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do presente processo."

Brasília, 28 de janeiro de 1969.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente

JOSE DE OLIVEIRA NEVES - Membro

JOSÉ WENCESLAU AMARAL - Membro

LEDA DO NASCIMENTO - Membro

Art. 1o. É acrescentado ao artigo 120 do Código de Edificações de Brasília, aprovado pelo Decreto "N" No. 596 de 8 de março de 1967, um § com a seguinte redação:

"§ 6o. - Para este Setor será permitida a apresentação de projeto de acordo com o estilo arquitetônico do país titular do lote, observados os requisitos constantes deste Código.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 21 de abril de 1969  
81o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

CARLOS SANTOS JUNIOR  
Secretário do Governo

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE  
Secretário de Viação e Obras.

ROLF GOEDEN PIEPER  
Secretário de Serviços Públicos  
Respondendo

DECRETO No. 983 DE 22 DE ABRIL DE 1969.

Dá o conceito de habitação de interesse social".

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 item II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 03596/67,

DECRETA:

Art. 1o. - Considera-se "habitação de interesse social", para gozo da isenção prevista no art. 120 do Decreto Lei no. 82, de 26 de dezembro de 1966, a construção:

I- de apartamento, habitação coletiva ou vila, cuja área total, sem exclusão das paredes e parte comuns, não ultrapasse a 100 (cem) metros quadrados:

II- de qualquer tipo de residência isolada, cujo preço de edificação não ultrapassa 200 (duzentos) vezes o maior salário-mínimo vigente no País:

III- de asilos para amparo a menores e velhos desvalidos.

Art. 2o - Compete ao Prefeito conceder a isenção, ouvidos a Secretaria de Finanças e a procuradoria-Geral ou qualquer outro órgão cuja audiência for considerada indispensável, em face

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

320a. REUNIAO

Processo no. 30.093/68  
Interessada: IRONDINA RIBEIRO DE BARROS  
Matrícula: 5063  
Nível: 13

328a. REUNIAO

Processo no. 29.315/68  
Interessada: MARIALVA SILVA LUCATELLI ARAUJO  
Matrícula: 7262  
Nível: 13

318a. REUNIAO

Processo no. 29.311/68  
Interessada: BENEDITA ARAUJO DOS SANTOS  
Matrícula: 3781  
Nível: 13

DECISAO;

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

das peculiaridades do caso.  
Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 22 de abril de 1969.  
81o. da República e 10 de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
PREFEITO

WILSON JULIO DE MIRANDA  
Secretário de Finanças

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE  
Secretário de Viação e Obras

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1969.

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar o servidor Alfredo Obliziner, Secretário de Imprensa, a viajar ao Rio de Janeiro e São Paulo, a serviço do Gabinete do Prefeito.

Distrito Federal, 17 de abril de 1969.

ROLF GOEDEN PIEPER  
Chefe do Gabinete

DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE  
16 de abril de 1969.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto "N" no. 438, de 24 de setembro de 1965:

RESOLVE:

Autorizar a servidora AFRA MARIA DE ARAUJO, Guia de Turismo, a viajar a Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para representar este Departamento, como Recepcionista, na Barraca de Brasília, na mostra "Presença de Portugal no Brasil" - no período de 24 de abril a 04 de maio do corrente ano.

Brasília, 16 de abril de 1969.

SEBASTIAO ROCHA DE MEDEIROS  
Diretor

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

"Lícitas as acumulações que incorrem, Professores de Ensino Elementar, nível 13-B, com o emprego de Professor de Ensino Médio na Fundação Educacional do Distrito Federal."

Brasília, 28 de janeiro de 1969.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente  
JOSE DE OLIVEIRA NEVES - Membro

JOSE WENCESLAU AMARAL - Membro

LEDA DO NASCIMENTO - Membro

Senhor Secretário de Administração:  
Submeto, nos termos do art. 2o, do Decreto "N" no. 486, de 04.02.66, a presente Decisão a apreciação de V. Exa.

Brasília, 01 de abril de 1969.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Presidente

De acordo com a decisão da C.C.A.C. Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 1969.  
WILSON JULIO DE MIRANDA  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal - Respondendo -

329a. REUNIAO

Processo no. 29.680/68  
 Interessado: Luiz Alves de Souza  
 Assunto: Acumulação de Cargos  
 Relatora: Leda do Nascimento

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a ser apreciada. Visto que, a BENECA P e L.B.A., são instituições de Direitos Privados.

Brasília, 04 de março de 1969.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente

JOSE DE OLIVEIRA NEVES - Membro

JOSE WENCESLAU AMARAL - Membro

LEDA DO NASCIMENTO - Membro

VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI - Membro

332a. REUNIAO

Processo no. 46.246/68  
 Interessado: Francisco Duarte da Costa  
 Assunto: Reclassificação  
 Relator: Cid Ferreira Lopes Filho

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Por falta de amparo legal, não poderá ser feita qualquer reclassificação. Também não poderá haver readaptação que altere o nível do funcionário, ou que acarrete aumento ou decurso de vencimentos."

Brasília, 18 de março de 1969.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente

JOSE DE OLIVEIRA NEVES - Membro

JOSE WENCESLAU AMARAL - Membro

LEDA DO NASCIMENTO - Membro

VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI - Membro

Processo no. 12.870/63 e 1.156/64  
 Interessado: Galdino Nunes Melo  
 Assunto: Revisão de Classificação  
 Relator: Cid Ferreira Lopes Filho

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Acha-se esgotado o direito de petição do recorrente, visto já haver pedido reconsideração do enquadramento efetuado pelo Decreto no. ... 234, de 12 de junho de 1964, "ex vi," art. 166 da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952."

Brasília, 18 de março de 1969.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente

JOSE DE OLIVEIRA NEVES - Membro

JOSE WENCESLAU AMARAL - Membro

LEDA DO NASCIMENTO - Membro

VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI - Membro

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DO PESSOALLICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.  
NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98 DA LEI  
1711, DE 28.10.52.

Processo: 19.527/69  
 Servidor: Tereza de Souza Macena de Assunção  
 Matrícula: 7891.  
 Período: 10.04.69 a 09.05.69.

DIVISAO DO PESSOAL  
Despacho do Diretor

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO:

Proc: 018328/69 - Maria Magali dos Santos,  
matr. 8524.Desp: Indefiro, de acordo com o artigo 5o. da  
Lei 3.841/60.

18.04.69.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal

AUXILIO-DOENÇA:

Proc. 007083/69 - ADOLFINO MOREIRA NEIVA  
 Desp. Concedo, ao servidor ADOLFINO MOREIRA NEIVA, Trabalhador, nível 01 matrícula 002, lotado na Secretaria do Governo, Auxílio-doença, referente aos períodos de 18.01.67 a 17.01.68 e 18.01.68 a 16.01.69, nos termos dos Artigos 118, item V e 143, da Lei 1711, de 28.10.52.

O pagamento relativo ao exercício de 1968, período de 18.01.67 a 17.01.68 - deverá ser requerido por exercícios findos.

Em 16 de abril de 1969.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal.

LICENÇA ESPECIAL:

Proc. 012789/69 - CLAUDIO SILVA TEIXEIRA DE FREITAS, matr. 11325.  
 Desp. Concedo Licença Especial, por seis (6) meses, nos termos do art. 116, da Lei no. 1711, de 28.10.52, combinado com o disposto no Decreto "N" no. 649, de 31.08.67, regulamentado pela Portaria "N" no. 21-SEA, de 05.09.67.

Em, 16.04.69.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE 04 DE 1969

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 45.170/68

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a ELOISA HELENA SILVA, Professor de Ensino Elementar nível 13-B, matrícula no. 7.641, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 2.994... dias de efetivo exercício prestados ao Estado do Piauí, no período de 02.05.57 a 31.07.65, ou sejam: 8 anos, 2 meses e 14 dias.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal  
CSP - SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 1o. DE ABRIL DE 1969.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo no. 10669/69,

RESOLVE:

lotar, BRAZ RAIMUNDO, Escrevente Datilógrafo nível 07, matrícula no. 9614-PDF, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Administração.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 51.41/69,

RESOLVE:

remover, OTAVIO RODRIGUES DACOSTA, Engenheiro, nível 22-B, matrícula 7978, do Quadro

Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Serviços Públicos.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão de Pessoal.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 40176/67,

RESOLVE:

retificar a Apostila da Portaria de 11 de novembro de 1968, para declarar que Francisco Ferreira da Cruz, nível 05, matrícula no. 12.856, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, averba nesta Prefeitura, 1.709 dias de efetivo exercício no período de 27-10-60 a 09-11-65, ou sejam: 4 anos, 8 meses e 9 dias.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 44.707/68,

RESOLVE:

tornar sem efeito a apostila à Portaria - S E A de 13-11-68, expedida a MIGUEL VITOR DOS SANTOS, Auxiliar Rural, nível 03, matrícula no. 11.795, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal

CSP-SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 1969.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 13.414/69,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a MARIA BELI BRESSAN, Professora de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 8.081, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a chamar-se MARIA BELI BRESSAN DE OLIVEIRA, por haver contraído matrimônio.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal

CSP-SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O DIRETOR DA DIVISAO DE PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 10.391/69,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a NILZÁ VAIANO, Diretora de Escola, nível-16, matrícula no. 3460, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura 40 dias de efetivo exercício... prestados ao Estado de São Paulo, no período de 02.03.60 a 18.04.60, ou seja: 1 mês e 10 dias.

JANUARIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal  
CSP - SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de

suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, no. 3.194/66,

## RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a JOSÉ RODRIGUES BARBOSA, Motorista, nível 10-B... matrícula no. 11.506, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 311 dias de efetivo exercício, prestados ao Ministério da Agricultura do Distrito Federal, no período de 24.11.58 a 30.09.59,

ou sejam: 10 meses e 11 dias.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal.  
C S P - S E A .

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL  
SEA

PROCESSO: 20 648/69

INTERESSADO: DIPECO - Importação, exportação e Comércio Ltda.

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA

DE MATERIAL: Atendendo solicitação da interessada e tendo em vista as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços no. .... 36/68-DM, que permitiu a variação de até 4% (quatro por cento) nas medidas do papel, autorizo a retificação do item 3o. da Nota de Empenho no. 1 577/68-DM, emitida a favor de firma DIPECO - importação, Exportação e Comércio Ltda., determinando que seja acrescentado, após a palavra "fôlha", a expressão com 4% de variação nas medidas."

Em, 17 de abril de 1969.  
JOÃO BATISTA PONTE  
Coordenador do Sistema de Material.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

COORDENAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE ABRIL DE 1969.

O COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso XI do Decreto "N" 469 de 16 de dezembro de 1965, combinado com o Art. 210, inciso III da Lei no. 1711, de 28/10/52, e atendendo a Representação no. 24/69, da Divisão de Cadastro e Estatística.

## RESOLVE:

Repreender o Oficial de Administração, nível

16, matrícula 11.023, ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA, de acordo com o Art. 194, incisos IV, VI e VII da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

J. SMITH BRAZ  
Coordenador.

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 de ABRIL de 1969.

O COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso das atribuições que lhe confere o

Art. 80, inciso XI, do Decreto "N" 469, de 16

de dezembro de 1965, combinado com o Art. 210, inciso III da Lei no. 1711, de 28/10/52, e atendendo a Representação no. 24/69, da Divisão de Cadastro e Estatística.

## RESOLVE:

Repreender o Escriurário nível 10-B, matrícula 11.287, YON YVES WANDERLEY MORENO, de acordo com o Art. 194, incisos II, IV, VI e VII da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

J. SMITH BRAZ  
Coordenador

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Parecer no. 21/69

Processos nos. 1 001 688/66 - 1 003 498/67 - 1 009 004/68

Autoriza, por dois anos letivos, o funcionamento do Ginásio Madre Carmen Sallés.

O processo de no. 1 001 688/66, em que se solicita autorização para o funcionamento do Ginásio Madre Carmen Sallés já relatado - Parecer no. 51/67, pelo nobre Conselheiro Mons. Roberto Vergilio Cordenonsi - está anexado ao de no. 1 003 498/67 ao qual foi apensado requerimento datado de 15 de setembro de 1967 e o processo no. 1 009 004/68 em que se solicita autorização para funcionar em 1969 deve ser anexado também ao de no. 1 001 688/66,

ANÁLISE - Foi o Ginásio Madre Carmen Sallés autorizado a funcionar durante o ano de 1967 e com a 1a. série, pelo Parecer no. 51/67 do Conselho de Educação do Distrito Federal, onde se lê:

"Diante do que se contém no presente processo, substanciado no resumo apresentado, o relator é de parecer que deve ser concedida a autorização solicitada, salvo melhor juízo, isto é, do funcionamento da 1a. série do curso ginasial em 1967, conforme o requerimento da parte interessada. Devendo entretanto, a direção do referido Instituto Madre Carmen Sallés, ano por ano e em tempo hábil, requerer a autorização de funcionamento para as séries subsequentes, até a constatação do funciona-

mento regular atendendo-se às normas vigentes pro tempore".

E mais:

"7 - apresentação do "requerimento". Em especial, deste último item, pode-se dizer que estão dentro dos preceitos legais. Quando da apreciação de pedido de reconhecimento de estabelecimento conviria um exame mais apurado da matéria".

Funcionou, em 1968, com 1a. e 2a. séries, está funcionando em 1969, sem autorização, com 1a. 2a. e 3a. séries, em que pese a haver solicitado a Direção, em tempo hábil.

Há, em todos os processos, pareceres favoráveis da Coordenação de Educação Média, já por parte da Comissão de Verificação Prévia, já por parte do Chefe do Serviço de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Médio Particular.

Não foi em nenhum dos processos apresentado novo Regimento, apesar da recomendação do relator do Parecer 51/67:

"... conviria um exame mais acurado da matéria."

## CONCLUSOES:

Com base na documentação apresentada pela Direção do Ginásio nos diversos pareceres - todos favoráveis - do serviço de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Médio Particular, da Coordenação de Educação Média:

a) e, considerando já estar encerrado o ano letivo de 1968, o Conselho de Educação do Distrito Federal confira validade à vida escolar dos alunos do Ginásio Madre Carmen Sallés, no ano letivo de 1968;

b) conceda o Conselho, nos termos do art. 1o. da Resolução 05/67, por dois anos letivos - 1969 e 1970 - autorização de funcionamento ao Ginásio Madre Carmen Sallés, o qual deverá, em tempo hábil, solicitar, nos termos da mesma Resolução, Art. 2o. Reconhecimento de Funcionamento, apresentando, se antes o não fizer, o solicitado pelo Parecer 51/67, com relação ao Regimento quando deverá levar em consideração, ressalvados os interesses da entidade, mas respeitadas às normas vigentes, o estudo da Assessora do Ensino Médio do Conselho, o qual se encontra na fôlha 163 e seguintes.

Este é o parecer que tenho a honra de submeter ao Plenário do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Brasília, 07 de abril de 1969.

PAULO BARBOSA DE SOUZA  
Relator

Aprovado na seção  
de 07/04/69

CLELIA DE FREITAS CAPANEMA  
Presidente

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## DESPACHOS

Processo no. 13.347/69

Interessado: FEDERAÇÃO DAS BANDEIRANTES DO BRASIL.

A vista do parecer do Departamento da Receita e dos elementos constantes do processo na forma da delegação que me confere o Decreto "E" no. 362/68, RECONHEÇO A ISENÇÃO da Federação das Bandeirantes do Brasil, quanto a incidência do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre as vendas que efetuar do "Biscoito Bandeirante", no período de 20 de abril a 21 de maio de 1969, limitadas essas vendas ao território desta capital, nos precisos termos do número 1, da cláusula terceira, do convênio mandado incorporar à Legislação Tributária do Distrito Federal, por força do Decreto "N" no. 588, de 6 de março de 1967.

Publique-se e restitua-se ao Departamento da Receita.

Brasília, em 15 de abril de 1969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA  
Secretário de Finanças

ORDEM DE SERVIÇO No. 003/69

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regimento da Secretaria de Finanças,

## RESOLVE:

1 - para efeito da contagem dos pontos atribuídos ao Agente Fiscal, por ocasião das Fiscalizações Especiais, adotar-se-á o seguinte critério:

a) - os pontos serão atribuídos, pelo Inspetor Fiscal, após análise da produtividade semanal, discriminada e comprovada através de elemen-

tos fiscais fornecidos pelo Agente Fiscal;  
b) - após cada semana de trabalho, o Agente Fiscal deverá mencionar no rosto do Relatório de Produtividade, ou em Ofício à parte encaminhado ao Inspetor Fiscal, todo o desenrolar de sua atividade junto ao estabelecimento, objeto de fiscalização especial, anexando sempre que possível, cópias dos documentos fiscais e instrumentos utilizados, tais como autos de infração, de apreensão, conclusões fiscais por exercícios, intimações cobradas, levantamentos fiscais por exercícios, portarias de notificações, termos de visita fiscal, quadro demonstrativos dos levantamentos e outros elementos elucidativos;

c) - na impossibilidade de qualquer registro nos relatórios, por parte do Agente, o Inspetor Fiscal deverá observar devidamente, justificando a produção semanal, sob pena de anulação dos pontos obtidos;

d) - no final da Fiscalização Especial o resultado geral deverá coincidir com a soma dos trabalhos semanais realizados (parciais), deduzi-

dos os pontos anteriormente atribuídos, no período necessário à realização do trabalho.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor, nesta data.

NELSON ALVES LOUZEIRO  
Serviço Técnico de Fiscalização  
Chefe

VISTO:  
PAULO PAES DE BARROS  
Divisão de Fiscalização  
Diretor

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE ALVARAS  
DEFERIDOS

Processo no. 000684/69  
Interessado - Lindsey - Representações Com. e Ind. Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 000739/69  
Interessado - Comércio e Indústria Induco S/A  
Assunto - Alvará

Processo no. 000822/69  
Interessado - E.C. Neiva  
Assunto - Alvará

Processo no. 001404/69  
Interessado - José Córdora Solano  
Assunto - Alvará

Processo no. 002395/69  
Interessado - Foto Reportagem Imperial Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 003313/69  
Interessado - Cicero Ribeiro de Souza  
Assunto - Alvará

Processo no. 003490/69  
Interessado - DISPRAL - Distribuidora Geral de Produtos Alimentícios Ltda.  
Assunto - Alvará

Processo no. 003499/69  
Interessado - Mobília Brasília Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 004057/69  
Interessado - Isabel Calaf Clariana de Calaf  
Assunto - Alvará

Processo no. 004459/69  
Interessado - Luiz Gonzaga Santiago  
Assunto - Alvará

Processo no. 004571/69  
Interessado - Guedes & Guedes Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 004575/69  
Interessado - Moon Kiu Paik  
Assunto - Alvará

Processo no. 004575/69  
Interessado - José Durvalino  
Assunto - Alvará

Processo no. 004610/69  
Interessado - Auto-Escola Elite Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 004611/69  
Interessado - Lolita Boutique Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 004624/69  
Interessado - Farmácia São Geraldo Ltda.  
Assunto - Alvará

Processo no. 004634/69  
Interessado - Carvalho & Arantes Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 004636/69  
Interessado - Mattos & Mattos Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 004645/69  
Interessado - La Femme Chic - Boutique e Cabeleireiros Ltda.  
Assunto - Alvará

Processo no. 004649/69  
Interessado - São Paulo Produtos Alimentícios Ltda.  
Assunto - Alvará

Processo no. 004650/60  
Interessado - F.A. Martins Comércio e Representações Ltda.  
Assunto - Alvará

Processo no. 004652/69  
Interessado - Sorveteria e Confeitaria Dom Bosco Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 004730/69  
Interessado - Tintas Ypiranga S/A  
Assunto - Alvará

Processo no. 004799/69  
Interessado - João G. de Moraes  
Assunto - Alvará

Processo no. 005098/69  
Interessado - Francisco G. Henriques  
Assunto - Alvará

Processo no. 005099/69  
Interessado - Francisco G. Henriques  
Assunto - Alvará

Processo no. 005380/69  
Interessado - J. Clemente dos Santos  
Assunto - Alvará

Processo no. 005381/69  
Interessado - ADIMCO - Administradora de Imóveis e Condomínios Ltda.

Processo no. 005384/69  
Interessado - REPLAN - Representações, Planejamento e Comércio Limitada  
Assunto - Alvará

Processo no. 005516/69  
Interessado - Patrão José Rocha  
Assunto - Alvará

Processo no. 005865/69  
Interessado - Joseph Daoud Meixi  
Assunto - Alvará

Processo no. 006005/69  
Interessado - J. Campos Cesar  
Assunto - Alvará

Processo no. 006006/69  
Interessado - CIMPLAM - Comercial e Importadora do Planalto (Ferragens Ltda).

Processo no. 006250/69  
Interessado - Dias, Noleto & Cia Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 006251/69  
Interessado - Dias, Noleto & Cia, Ltda.  
Assunto - Alvará

Processo no. 006691/69  
Interessado - Saenger & Cia, Ltda.  
Assunto - Alvará

Processo no. 006748/69  
Interessado - Ary Miranda Gomes  
Assunto - Alvará

Processo no. 008911/69  
Interessado - Mário Soares de Brito  
Assunto - Alvará

Processo no. 009008/69  
Interessado - Papelaria Rio - Comércio e Indústria Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 010738/69  
Interessado - Distribuidora de Alimentos "IN NATURA" Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 010949/69  
Interessado - Herchel Zaks  
Assunto - Alvará

Processo no. 010950/69  
Interessado - Herchel Zaks  
Assunto - Alvará

Processo no. 010960/69  
Interessado - Margonari S/A  
Assunto - Alvará

Processo no. 010970/69  
Interessado - Bernadete Passeto Cardoso  
Assunto - Alvará

Processo no. 010984/69  
Interessado - Aparelhos Elétricos Teletécnica Ltda.  
Assunto - Alvará

Processo no. 010985/69  
Interessado - Abdel Qader Rashid Salkh  
Assunto - Alvará

Processo no. 010988/69  
Interessado - Alba Alimentos Básicos Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 010990/69  
Interessado - Amin Bazzi & Cia, Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 011064/69  
Interessado - Sinhá Mõça - Boutique Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 011154/69  
Interessado - Laboratório Farmacêutico de Brasília Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 011495/69  
Interessado - Saeh Mohammad Said  
Assunto - Alvará

Processo no. 011496/69  
Interessado - Abdel Rahim Kamell Abdel Khader  
Assunto - Alvará

Processo no. 011593/69  
Interessado - Lojas Kozani Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 011587/69  
Interessado - José Juarez Santana Neves  
Assunto - Alvará

Processo no. 011605/69  
Interessado - Pantelis Jean Georgalas  
Assunto - Alvará

Processo no. 011615/69  
Interessado - Salim Boutros Kazze  
Assunto - Alvará

Processo no. 011620/69  
Interessado - Walther da Conceição Roquete  
Assunto - Alvará

Processo no. 011622/69  
Interessado - Esplanada - Conservadora de Imóveis Ltda.  
Assunto - Alvará

Processo no. 012336/69  
Interessado João Bosco Germano  
Assunto - Alvará

Processo no. 015461/69  
Interessado - Lanches "Pirangi" Ltda  
Assunto - Alvará

Processo no. 017883/69  
Interessado - Comissão Organizadora do Baile de Calouros da Universidade de Brasília  
Assunto - Alvará

Processo no. 018661/69  
Interessado - Federação Automobilística do Distrito Federal  
Assunto - Alvará

Processo no. 019202/69  
Interessado - João Jorge (Parque de Diversões Públicas São Jorge)  
Assunto - Alvará

Em 11 de abril de 1969

JOSE GADIOLI DOS SANTOS  
Serviço de Posturas e Rendas Diversas  
Chefe

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso JRF/RV - no. 104/67  
Recorrente: Rubens Monteiro  
Recorrida: Divisão de Renda Mercantil

ACORDÃO No. 210

EMENTA: "Auto de infração - elementos indiciários de significação, suportados por alguns documentos, se não desbaratados no processo fiscal com provas concludentes, determinam a manutenção do auto de infração e o prosseguimento da ação".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos voluntário no. 104/67, em que é recorrente Rubens Monteiro e recorrida a Divisão de Renda Mercantil, acorda a Junta de Recursos Fiscais, a unanimidade de votos em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, DF - em 17 de abril de 1969

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANA  
Relator

Recurso JRF/REO - no. 01/69  
Recorrente: Divisão de Tributos Imobiliários  
Recorrida: Farmácia Queiroz Ltda.

ACORDÃO No. 211

EMENTA: "Auto de infração. Desclassificado parcialmente, prossegue a ação fiscal para recolhimento do débito remanescente".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de re-

curios "ex officio" no. 01/69, em que é recorrente a Divisão de Tributos Imobiliários e recorrida Farmácia Queiroz Ltda, acorda a Junta de Recursos Fiscais, a unanimidade de votos, em negar-lhe provimento, confirmando a sentença de Primeira Instância, nos termos do voto do Juiz relator:

Sala das Sessões, DF, em 17 de abril de 1969

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANA  
Relator

**P E D E S T R E**

E' seu dever acatar e tratar com polidez os inspetores de trânsito.

## SECRETARIA DO GOVÉRNO

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1969

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1.967,

**R E S O L V E :**

autorizar o funcionário JACOB GERMANO GAL-  
LER, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas da Região Administrativa de Planaltina, Matrícula no. 9.543, a viajar ao Rio de Ja-

neiro-GB, nos dias 16 e 17 do corrente, a serviço desta Secretaria.

Distrito Federal, 16 de abril de 1969

CARLOS SANTOS JUNIOR  
Secretário do Governo.

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1969

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e

nos termos do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1.967,

**R E S O L V E :**

autorizar o funcionário DARCY ANTONIO DAL-  
LAS COSTA, Chefe da Seção de Análise de Execução Orçamentária, da Divisão de Orçamento...  
COPR -SEG, matr. no. 5957, a viajar ao Rio de Janeiro-GB, nos dias 16 e 17 do corrente, a serviço desta Secretaria.

Distrito Federal, 16 de abril de 1969.  
CARLOS SANTOS JUNIOR  
Secretário do Governo.

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Processo: no. 013282/69-PDF  
Interessado: AMILTON NERES DA CRUZ  
Matrícula no. 1544-PDF

Assunto: Licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 25.02 a 10.04.69, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei no. 1.711, de 28.10.52

Processo no. 11642/69-PDF  
Interessado: ANTERO TAVARES DA SILVA  
Matrícula no. 1548-PDF  
Assunto: Licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 26.02 a 27.03.69, nos termos dos artigos 97 e 98 da -Lei 1 711, de 28.10.52.

Processo no. 002500/69-SVO  
Interessado: JOAO FILHO  
Matrícula no. 0272-PDF  
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 26.02 a 27.03.69, nos termos dos artigos 93,97 e 98 da Lei no. 1.711, de 28.10.52

Processo no. 002642/69-SVO  
Interessado: MARIANO ANDRELINO DASILVA,  
matrícula no. 0298-PDF  
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 08.02 a 24.03.69, nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei 1.711, de 28.10.52.

Processo no. 002641/69-SVO  
Interessado: ANANIAS ANTONIO DA SILVA  
Matrícula no. 1492-PDF  
Assunto: Licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 10.03 a 05.09.69, nos termos do artigo 104 da Lei no. 1.711, de 28.10.52.

Processo no. 013276/69-PDF  
Interessado: Bernardino Café Barbos  
Matrícula no. 1565-PDF  
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 17.02 a 06.03.69, nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei no. 1.711, de 28.10.52.

Processo no. 002501/69-SVO  
Interessado: WALDEMAR ESTEVAO DESOUSA,  
Matrícula no. 1726-PDF  
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 01.03 a 30.03.69, nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei 1.711, de 28.10.52.

Processo no. 013274/69-PDF  
Interessado: MILENKO TESSANOVITCH  
Matrícula no. 11662-PDF  
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde.  
Despacho: Concedo no período de 19.03, a 17.06.69, nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei 1.711 de 28.10.52

Processo no. 002640/69-SVO  
Interessado: FRANCISCO WALDIR BARRETO  
MODESTO, matrícula no. 12915-PDF  
Assunto: Prorrogação para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 24.01 a 28.02.

69, nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei 1.711, de 28.10.52

Ém. 02 de abril de 1969

MARCUS VINICIUS BORGES GOMES  
Chefe da Seção de Pessoal - S.A. - SVO

Processo no. 002639/69-SVO  
Interessado: JOSE LONEL DOS SANTOS  
Matrícula no. 1650-PDF  
Assunto: Cancelamento salário família  
Despacho: Cancelo pelas dependentes Maria de Lourdes dos Santos e Maria José dos Santos, filhas, por não mais viverem sob sua dependência.

Processo no. 11466/69-PDF  
Interessado: WALDEMIRO NAZÁRIO DE FIGUEIREDO, matrícula no. 1729-PDF  
Assunto: Salário Família  
Despacho: Concedo pela dependente Edna Pereira de Figueirêdo, filha nascida em 04.03.69, a partir de março de 1969, nos termos do artigo 138, da Lei 1.711 de 28.10.52.

Processo no. 002706/69-SVO  
Interessado: LUIZ HENRIQUE PESSINA  
Matrícula no. 9532-PDF  
Assunto: Salário família  
Despacho: Concedo pelos dependentes Luciana Monteiro Pessina, filha nascida em 03.12.64, Guilherme Monteiro Pessina, filho, nascido em 24.05.66 e Ricardo Monteiro Pessina, Filho, nascido em 03.11.67, nos termos do artigo 138, da Lei 1 711, de 28.10.52, a partir de 06.02.69, data de posse na Função em Comissão que exerce nesta Secretaria.

Processo no. 002764/69-SVO,  
Interessado: AMZY FALLUH  
Matrícula 11057- PDF  
Assunto: Salário família

Despacho: Concedo pela dependente Mônica Falluh, filha, nascida em 17.06.67, a partir de junho de 1967, nos termos do artigo 138, da Lei 1 711, de 28.10.52. Autorizo o pagamento a partir de janeiro de 1969, devendo-se requerer os períodos anteriores por exercícios findos.

Em 07/04/69

MARCUS VINICIUS BORGES GOMES  
Chefe da Seção de Pessoal - S.A. - SVO

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

RESUMO DOS CONTRATOS DE EMPREITADAS FIRMADOS COM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP REFERENTE AO PERÍODO DE 14 A 21 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

PROCESSO No. 51.662/68 - (Minuta no. PJ-129/69) - 12.451/P-1o. Aditivo  
Interessado - Mascanhas Barbosa Roscoe S/A  
Objeto - 1o. Aditivo ao contrato no. 303/68  
Prazo - Fica prorrogado por mais 60 dias, ou seja, até a data de 23.02.69  
Data - 20.03.69

PROCESSO No. 36.363/69- (Minuta no. PJ-153/69) 12.399/P-1o. Aditivo  
Interessado: Serveng-Civilsan S/A  
Objeto - 1o. aditivo ao contrato no. 130/68  
Valor - NCr\$ 319.596,35  
Prazo - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal  
Data - 14.03.69

PROCESSO No. 51.710/68- (Minuta no. PJ-159/69) 12.273/P-1o. Aditivo.  
Interessado - URSA - Engenharia, Arquitetura, Urbanização e Saneamento Limitada.  
Objeto - 1o. Aditivo ao contrato no. 276/67  
Prazo - 206 dias contados de 04.04.68  
Data - 18.03.69

PROCESSO No. 53.112/68- (Minuta no. PJ-169/69) - 12.354/P-2o. Aditivo.  
Interessado - Osmar Vasconcelos & Companhia Limitada  
Objeto - 2o. aditivo ao contrato no. 031/68  
Prazo - Fica prorrogado por mais 60 dias, a partir do término do contrato principal  
Data - 20.03.69

PROCESSO No. 32.198/68- (Minuta no. PJ-160/69) 12.385/P-1o. Aditivo.  
Interessado - Osmar Vasconcelos & Cia. Limitada.  
Objeto - 1o. aditivo ao contrato no. 076/68  
Valor - NCr\$ 20.000,00  
Prazo - Fica prorrogado por mais 143 dias, a partir do término do mesmo.  
Data - 20.03.69

PROCESSO No. 31.565/69- (Minuta no. PJ-172/69) - 11.951/P-3o. Aditivo  
INTERESSADO: SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.  
OBJETO: 3o. aditivo ao contrato no. 356/66  
VALOR: NCr\$ 1.092.310,06  
PRAZO: Fica prorrogado até a data de 21.11.69  
DATA: 21.03.69

PROCESSO No. 34.382/69- (Minuta no. PJ-158/69) - 12.566/P.  
INTERESSADO: SERVENG - CIVILSAN, EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA S/A.  
OBJETO: Execução de uma galeria moldada em concreto armado para águas pluviais no Plano Piloto de Brasília, Distrito Federal.  
VALOR: NCr\$ 1.188.996,73  
PRAZO - 150 dias, contados da expedição da Ordem de Serviço  
DATA: 18.03.69

PROCESSO No. 34.452/69- Minuta no. PJ-166/69 - 12.567/P.  
INTERESSADO: PAVIPLAN - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO PLANALTO LIMITADA.  
OBJETO: Execução de escavação, carga e transporte de materiais de 1a. categoria, no Plano Piloto de Brasília e adjacências.  
VALOR: NCr\$ 200.000,00  
PRAZO: 150 dias, contados da expedição da Ordem de Serviço.  
DATA: 21.03.69

PROCESSO No. 36.096/69- (Minuta no. PJ-176/69) - 12.568/P  
INTERESSADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA GA-FOR S/A.  
OBJETO: Fornecimento para a Novacap de asfalto (frio e quente), oriundo das refinarias Presidente Bernardes - Cubatão e Duque de Caxias Posto em Brasília - DF.

VALOR : NCr\$ 800.000,00  
 PRAZO : (um) 01 ano a contar da primeira Ordem de Serviço  
 DATA : 21.03.69

PROCESSO No.45.859/68-(Minuta no. PJ-007/69)  
 -12.538/P-1o. aditivo.  
 INTERESSADO - AGROENG - AGROPECUARIA E ENGENHARIA LIMITADA  
 OBJETO : 1o. aditivo ao contrato no. 485/68  
 PRAZO : Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal  
 DATA : 19.03.69

Brasília, 08 de abril de 1969

SERVIÇO DE REGIME JURIDICO - DIVISÃO DO PESSOAL - GUIA No. de de 1969

Processos informados pelo Serviço de Regime Jurídico e despachados pelo Senhor Chefe da Divisão do Pessoal.

Interessado: José Wenceslau Vieira  
 Processo : no. 38.998/69  
 Assunto : Salário-família  
 Despacho : Publique-se e archive-se

Interessado : Geraldo Pacheco Teodoro  
 Processo : no. 39.028/69  
 Assunto : Salário-família  
 Despacho : Publique-se e archive-se.

Interessado - Hamilton Francisco Sales  
 Processo no. 39.174/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e Archive-se

Interessado - Eneas Gomes da Silva  
 Processo no. 39.213/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Antônio de Souza  
 Processo no. 39.179/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Abilio Francisco de Souza  
 Processo no. 39.180/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - João Deolindo de Souza  
 Processo no. 38.351/68  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Antônio Rodrigues de Araújo  
 Processo no. 38.464/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Montalvão Gomes da Mata  
 Processo no. 38.614/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Conrado Borges Fernandes  
 Processo no. 38.616/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e Archive-se

Interessado - José Lopes Côrtes  
 Processo no. 38.338/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Manoel da Mata e Silva  
 Processo no. 38.336/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - José Ozório da Rocha  
 Processo no. 38.100/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Osmar Oliveira Rodrigues  
 Processo no. 38.099/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Izidro Siqueira de Brito  
 Processo no. 34.558/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Juvelino Jacinto de Souza  
 Processo no. 39.575/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Euripedes Pereira Zara  
 Processo no. 39.470/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - José Pedro de Camargo Neto  
 Processo no. 39.469/69

Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - José Melqueides de Medeiros  
 Processo no. 39.376/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Flaudício Vieira de Melo  
 Processo no. 38.333/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Francisco José Nascimento  
 Processo no. 38.162/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Antônio Alves de Pádua  
 Processo no. 38.982/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Inácio Claro Lopes  
 Processo no. 39.270/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Antônio Marcos de Sá  
 Processo no. 38.819/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - João Batista da Mota  
 Processo no. 38.477/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Francisco Assis Rodrigues  
 Processo no. 41.121/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - José de Ribamar Pereira  
 Processo no. 41.345/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Manoel José de Albuquerque  
 Processo no. 37.940/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Durval Alves da Silva  
 Processo no. 40.876/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Humberto Luiz de Medeiros  
 Processo no. 41.221/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Ivo Batista de Melo  
 Processo no. 41.330/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Hildelfonso de Quairoz Monteiro  
 Processo no. 41.383/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Geraldo Caitano Gomes  
 Processo no. 34.323/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Jaime de Souza  
 Processo no. 37.883/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - João Benício Coêlho  
 Processo no. 38.146/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Francisco Vieira Filho  
 Processo no. 38.141/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - João de Araujo Leite  
 Processo no. 38.334/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Benedito Tomaz de Souza  
 Processo no. 36.436/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Lázaro da Cruz  
 Processo no. 38.589/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Juarez Peixoto da Silva  
 Processo no. 38.465/69

Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Joaquim Felipe dos Santos  
 Processo no. 38.964/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - José Ferreira Cesarino  
 Processo no. 38.959/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Artur de Souza Rozal  
 Processo no. 38.765/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado Manoel Vieira dos Santos  
 Processo no. 39.574/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Francisco de Paulo Araújo  
 Processo no. 39.917/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Joel Melo da Silva  
 Processo no. 39.578/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Antônio Fernandes de Medeiros  
 Processo no. 40.196/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - José Virgulino Jacinto  
 Processo no. 40.276/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Elsy Natalina Sampaio Mamede  
 Processo no. 41.376/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Antônio Nunes dos Santos  
 Processo no. 41.251/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Joaquim Borges dos Santos  
 Processo no. 41.285/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Antônio Paulo dos Santos  
 Processo no. 39.027/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Antônio Gonçalves da Silva  
 Processo no. 40.940/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Ozorio Luiz da Cunha  
 Processo no. 37.938/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Aladir Ribeiro  
 Processo no. 38.102/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Benedito Joaquim de Carvalho  
 Processo no. 38.613/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - José de Souza Moraes  
 Processo no. 38.367/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Apolinário Ferreira Cesarino  
 Processo no. 38.335/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Jeová Cavalcante Melo  
 Processo no. 38.461/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Levi Pedro Gonçalves  
 Processo no. 38.463/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Pedro Carvalho de Andrade  
 Processo no. 40.674/69  
 Assunto - Salário-família  
 Despacho - Publique-se e archive-se

Interessado - Valdevino Melchior Costa  
 Processo no. 38.334/68  
 Assunto - Salário-família

Despacho - Publique-se e archive-se	Matr. 29.190 Perfodo - 20.03.69 a 25.03.69	Servidor - José Caetano da Silva Matr. - 25.515 Perfodo - 01.03.69 a 25.03.69
Interessado - Vicente do Souza Lopes Processo no. 40.947/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor - Francisco Dias Ferreira Matr. - 29.310 Perfodo - 03.03.69 a 07.03.69	Servidor - José de Santana Matr. - 26.937 Perfodo - 18.03.69 a 27.03.69
Interessado - Milton Pereira de Azevêdo Processo no. 41.017/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor - Euclides Caldeira dos Santos Matr. - 13.290 Perfodo - 18.03.69 a 04.04.69	Servidor - Ana Lucia Wolney Matr. - 39.010 Perfodo - 03.03.69 a 01.04.69
Interessado - André Borges de Abreu Processo no. 40.873/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor - José Dantas de Medeiros Matr. - 27.732 Perfodo - 19.03.69 a 31.03.69	Servidor - Alzira Murara Mathias Matr. - 08.202 Perfodo - 11.03.69 a 30.03.69
Interessado - Luiz Rodrigues Martins Processo no. 40.765/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor - Evangelista Ribeiro Soares Matr. - 13.248 Perfodo - 15.02.69 a 05.04.69	Servidor - Fernando Freire Borges Matr. - 10.068 Perfodo - 10.03.69 a 01.04.69
Interessado - Felício Guandalini Processo no. 40.860/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor - Jorge Bezerra Lima Matr. - 03.027 Perfodo - 10.03.69 a 24.03.69	Servidor - José Vaz Matr. - 13.764 Perfodo - 10.03.69 a 19.03.69
Interessado - Francisco Cândido Sobrinho Processo no. 40.672/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor - José Duarte Pinheiro Matr. - 21.849 Perfodo - 01.03.69 a 09.04.69	Servidor - Pedro Neves de Souza Matr. - 24.246 Perfodo - 06.03.69 a 12.03.69
Interessado - Benedito Francisco de Lima Processo no. 40.673/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor: Antônio Nunes dos Santos Matrícula - 25.497 Perfodo - 25/03/69 a 28/03/69	Servidor - Raimundo M. de Figuerêdo Matr. - 28.719 Perfodo - 20.02.69 a 21.03.69
Interessado - João Cândido Neto Processo no. 41.187/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor - José Ferreira de Araújo Matrícula - 26.850 Perfodo - 01/02/69 a 10/02/69	Servidor - Juvêncio Rocha Medrado Matr. - 29.301 Perfodo - 13.03.69 a 23.03.69
Interessado - Antônio de Miranda e Silva Processo no. 41.287/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor - Divino Onofre Gomes Matrícula - 01.044 Perfodo - 24/03/69 a 02/03/69	Servidor - Raimundo Justino da Rocha Matr. - 20.679 Perfodo - 07.03.69 a 14.03.69
Interessado - Mudesto Nunes de Sirqueira Processo no. 41.336/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor - Marlene de Gusmão Matrícula - 03.738 Perfodo - 25-03/69 a 28/03/69	Servidor - Geraldo Francisco Pereira Matr. - 24.612 Perfodo - 19.02.69 a 15.03.60
Interessado - Nilzete Barbosa Faria Processo no. 40.445/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	Servidor - Camilo Pereira Matrícula - 07.548 Perfodo - 17/03/69 a 24/03/69	Servidor - Francisco Martins dos Santos Matr. - 24.948 Perfodo - 03.03.69 a 17.03.69
Interessado - Manoel Rodrigues da Silva Processo no. 40.388/69 Assunto - Salário-família Despacho - Publique-se e archive-se	SERVIDOR - Francisco Ferreira Filho Matrícula - 08.871 Perfodo - 10/03/69 a 14/03/69	Servidor - Raimundo Xavier Gomes Matr. - 02.382 Perfodo - 04.03.69 a 02.04.69
Brasília, de abril de 1969	Servidor - José Trajano da Silva Matrícula 21.288 Perfodo - 10/03/69 a 08/04/69	Servidor - Antônio de V. Parente Matr. - 05.226 Perfodo - 06.03.69 a 20.03.69
CORIVAL LOURENÇO DA CUNHA Chefe da Divisão do Pessoal	Servidor - João Jorge de Melo Matrícula - 24.051 Perfodo 07/03/69 a 17/03/69	Servidor - José Neve M. de Matos Matr. - 19.251 Perfodo - 03.03.69 a 14.03.69
SERVIÇO MEDICO DIVISAO DO PESSOAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - LICENCAS PARA TRATAMENTO DE SAUDE, CONCEDIDAS NO MES DE MARÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 98 DA LEI NO. 1711 DE 28.10.52	Servidor - José Carneiro Andrade Matrícula 24.606 Perfodo 25/03/69 a 28/03/69	Servidor - Júlio Soares Gondinho Matr. - 24.339 Perfodo - 04.03.69 a 10.03.69
Servidor - Manoel Pereira de Moraes Matr. - 07.080 Perfodo - 19.03.69 a 30.03.69	Servidor - Antônio João Zeferino Matrícula - 16.587 Perfodo - 24/03/69 a 28/03/69	Servidor - Antônio Tito de Araújo Matr. - 26.073 Perfodo - 17.02.69 a 10.03.69
Servidor - Valdivino Hilário da Cruz Matr. - 21.678 Perfodo - 18.03.69 a 27.03.69	Servidor - Damião Amaro de Araújo Matrícula - 25.446 Perfodo - 18/03/69 a 27/03/69	Servidor - JOSÉ Bonifácio da Silva Matr. - 29.298 Perfodo - 10.03.69 a 14.03.69
Servidor - Antônio Deolino de Gois Matr. - 24.327 Perfodo - 04.03.69 a 18.03.69	Servidor - Maria Tita de Bastos Matrícula - 37.691 Perfodo 21/03/69 a 26/03/69	Servidor - José Muniz Parreira Matr. - 07.473 Perfodo - 04.03.69 a 18.03.69
Servidor - Arnaud Pereira da Silva Matr. - 24.819 Perfodo - 10.02.69 a 14.02.69	Servidor - Francisco Ferreira Filho Matrícula - 08.871 Perfodo - 19/03/69 a 28/03/69	Servidor - Valfrides Machado Matr. - 13.131 Perfodo - 03.03.69 a 07.03.69
Servidor - Arnaud Pereira da Silva Matr. - 24.819 Perfodo - 24.02.69 a 28.02.69	Servidor - Luiz Vicente da Silva Matr. - 11.994 Perfodo - 10.03.69 a 18.03.69	Servidor - Sebastião M. de Araujo Matr. - 25.824 Perfodo - 03.03.69 a 07.03.69
Servidor - Arnaud Pereira da Silva Matr. - 24.819 Perfodo - 14.03.69 a 27.03.69	Servidor - José Herculano F. de Souza Matr. - 26.325 Perfodo - 03.03.69 a 01.04.69	Servidor - Orlando Batista da Silva Matr. - 11.673 Perfodo - 25.02.69 a 19.03.69
Servidor - Alexandre José de Alcantara Matr. - 02.259 Perfodo - 21.03.69 a 28.03.69	Servidor - Dario de Souza Pinto Matr. - 05.112 Perfodo - 07.02.69 a 17.03.69	Servidor - José Ferreira Filho Matr. - 14.823 Perfodo - 10.02.69 a 05.03.69
Servidor - José Vaz Matr. - 13.764 Perfodo - 24.03.69 a 07.04.69	Servidor - Lenton Rezende Matr. - 05.667 Perfodo - 13.03.69 a 22.03.69	Servidor - Antônio João Zeferino Matr. - 16.587 Perfodo - 05.03.69 a 19.03.69
Servidor - Raimundo Alves Beira Matr. - 27.681 Perfodo - 24.03.69 a 01.04.69	Servidor - Luiz Ramos Rêgo Matr. - 08.457 Perfodo - 10.03.69 a 14.03.69	Servidor - Natal Ferreira Alves Matr. - 18.414 Perfodo - 06.03.69 a 11.03.69
Servidor - Edmilson Moreira de Alencar	Servidor - Irineia Maria de Souza Matr. - 10.854 Perfodo - 17.03.69 a 05.04.69	Servidor - Geraldo R. Pereira Matr. - 00.075 Perfodo - 17.01.69 a 28.02.69
	Servidor - Luiz Laureano Menezes Matr. - 19.617 Perfodo - 17.03.69 a 20.03.69	Servidor - Joaquim Batista da Silva Matr. - 11.913 Perfodo - 26.02.69 a 02.03.69
	Servidor - Pedro Francisco Dourado Matr. - 23.475 Perfodo - 06.03.69 a 20.03.69	Servidor - Francisco Lopes dos Reis Matr. - 24.315 Perfodo - 24.02.69 a 07.03.69

Servidor - Reginaldo de O. Silva  
Matr. - 25.074  
Perfodo - 25.02.69 a 28.02.69

Servidor - José Jeremias do Nascimento  
Matr. - 28.293  
Perfodo - 03.02.69 a 22.02.69

Servidor - José Expedito Santana  
Matr. - 21.534  
Perfodo - 21.02.69 a 28.02.69

Servidor - Antônio Batista de Moura  
Matr. - 24.240  
Perfodo - 26.02.69 a 27.03.69

Servidor - Sabino Alves Rezende  
Matr. - 27.072  
Perfodo - 09.01.69 a 26.01.69

Servidor - José Ferreira da Silva  
Matr. - 27.738  
Perfodo - 23.02.69 a 09.03.69

Servidor - André Coelho Tabosa  
Matr. - 29.556  
Perfodo - 31.01.69 a 01.03.69

Servidor - José Martins do Rêgo  
Matr. - 40.017  
Perfodo - 24.02.69 a 10.03.69

Servidor - Alexandre J. de Alcântara  
Matr. - 02.259  
Perfodo - 03.03.69 a 12.03.69

Servidor - Oscar Ramalho Rangel  
Matr. - 08.616  
Perfodo - 01.03.69 a 09.04.69

Servidor - José Osório da Rocha  
Matr. - 12.291  
Perfodo - 05.03.69 a 14.03.69

Servidor - Nadir Alves Soares  
Matr. - 27.207  
Perfodo - 26.02.69 a 07.03.69

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. NOS TERMOS DOS ARTIGOS 92, 97, 98 E 99 DA LEI No. 1711, DE 28.10.52:

Servidor - Geraldo Ricardo  
Matr. - 07.899  
Perfodo - 09.01.69 a 29.04.69

Servidor - Antônio Pereira do Nascimento  
Matr. - 25.227  
Perfodo - 15.03.69 a 12.06.69

Servidor - Fidelcino Rodrigues Novaes  
Matr. - 26.769  
Perfodo - 18.03.69 a 26.03.69

Servidor - João R. de Oliveira  
Matr. - 21.543  
Perfodo - 02.03.69 a 24.03.69

Servidor - Juvêncio Rocha Medrado  
Matr. - 29.301  
Perfodo - 24.03.69 a 04.04.69

Servidor - Antônio Athaide  
Matr. - 07.083  
Perfodo - 16.03.69 a 14.05.69

Servidor - Teodoro N. Vasconcelos  
Matr. - 24.105  
Perfodo - 21.03.69 a 19.04.69

Servidor - José Muniz Parreira  
Matr. - 07.473  
Perfodo - 19.03.69 a 02.04.69

Servidor - Manoel André da Silva  
Matr. - 25.086  
Perfodo - 01.03.69 a 19.03.69

Servidor - José J. do Nascimento  
Matr. - 28.293  
Perfodo - 10.03.69 a 19.03.69

Servidor - José Ferreira de Araújo  
Matr. - 26.850  
Perfodo - 13.03.69 a 11.04.69

Servidor - Nivaldo Bispo dos Santos  
Matr. - 08.196  
Perfodo - 26.02.69 a 19.03.69

Servidor - Francisco M. dos Santos  
Matr. - 24.948  
Perfodo - 18.03.69 a 30.03.69

Servidor - Antônio Tito de Araújo  
Matr. - 26.073  
Perfodo - 11.03.69 a 19.03.69

Servidor - Astrogildo José de Lima  
Matr. - 27.432  
Perfodo - 01.03.69 a 30.03.69

Servidor - José Martins do Rêgo  
Matr. - 40.017  
Perfodo - 11.03.69 a 28.03.69

Servidor - Maximiano Moreira Lopes  
Matr. - 00.291  
Perfodo - 28.02.69 a 28.04.69

Servidor - Alcione Francisco de Paula  
Matr. - 10.485  
Perfodo - 26.01.69 a 26.03.69

Servidor - João Pereira de Andrade  
Matr. - 17.199  
Perfodo - 02.03.69 a 30.04.69

Servidor - Izequias da Silva Gama  
Matr. - 21.468  
Perfodo - 11.03.69 a 08.06.69

Servidor - Antônio Luiz Amorim  
Matr. - 21.630  
Perfodo - 06.03.69 a 25.03.69

Servidor - Francisco Januário de Araújo  
Matr. - 27.759  
Perfodo - 01.03.69 a 29.04.69

Servidor - João Gomes Batista  
Matr. - 02.055  
Perfodo - 13.03.69 a 21.04.69

Servidor - José Rodrigues de Oliveira  
Matr. - 20.649  
Perfodo - 15.03.69 a 14.05.69

Servidor - Anísio de Souza Soares  
Matr. - 19.122  
Perfodo - 08.03.69 a 05.06.69

Servidor - Sabino Pereira da Cunha  
Matr. - 09.771  
Perfodo - 08.03.69 a 06.05.69

Servidor - Julio Targino Gomes  
Matr. - 17.199  
Perfodo - 01.03.69 a 30.03.69

Servidor - Normínio Ferreira  
Matr. - 18.138  
Perfodo - 01.03.69 a 30.03.69

Servidor - Geraldo Eduardo da Silva  
Matr. - 25.809  
Perfodo - 27.01.69 a 30.03.69

Servidor - Olavo de Castro Ferreira  
Matr. - 05.029  
Perfodo - 01.03.69 a 30.03.69

Servidor - Pedro Paulino de Matos  
Matr. - 07.332  
Perfodo - 06.02.69 a 07.03.69

Servidor - Francisco Antônio da Silva  
Matr. - 12.951  
Perfodo - 01.03.69 a 11.03.69

Servidor - Luiz Marques da Silva  
Matr. - 14.469  
Perfodo - 02.03.69 a 30.04.69

Servidor - Olívio de Oliveira Vilela  
Matr. - 27.033  
Perfodo - 16.02.69 a 07.03.69

Servidor - José J. do Nascimento  
Matr. - 28.293  
Perfodo - 23.02.69 a 09.03.69

Servidor - José Rodrigues  
Matr. - 05.499  
Perfodo - 13.02.69 a 28.02.69

Servidor - Livio Machado  
Matr. - 13.677  
Perfodo - 01.03.69 a 30.03.69

Servidor - Irene Cortopassi Assunção  
Matr. - 37.123  
Perfodo - 05.03.69 a 19.03.69

Servidor - Aristides Gomes Curado  
Matr. - 16.782  
Perfodo - 14.02.69 a 14.04.69

Servidor - Manoel André da Silva  
Matr. - 25.086  
Perfodo - 14.02.69 a 28.02.69

Servidor - Veraldino Cassemiro  
Matr. - 28.281  
Perfodo - 22.02.69 a 22.04.69

Servidor - José D. de Medeiros  
Matr. - 27.732  
Perfodo - 01.03.69 a 15.03.69

Servidor - Walter Machado  
Matr. - 01.116  
Perfodo - 21.12.68 a 18.06.69

Servidor - Crispiniano F. da Costa  
Matr. - 02.049  
Perfodo - 01.03.69 a 20.03.69

Servidor - Bernardino Gomes da Cruz  
Matr. - 02.256  
Perfodo - 03.03.69 a 02.04.69

Servidor - Sabino Pereira da Cunha  
Matr. - 09.771  
Perfodo - 28.01.69 a 07.03.69

Servidor - Aureliano T. de Araujo  
Matr. - 19.050  
Perfodo - 24.02.69 a 25.03.69

Servidor - Antônio R. de Brito  
Matr. - 22.590  
Perfodo - 26.02.69 a 04.03.69

Servidor - Deodoro N. Vasconcelos  
Matr. - 24.105  
Perfodo - 09.02.69 a 20.03.69

Servidor - Jorge Euzébio Ewerton  
Matr. - 25.806  
Perfodo - 10.02.69 a 25.02.69

FALTAS RELEVADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 123:

Servidor - Severino Soares da Silva  
Matr. - 11.586  
Perfodo - 03.03.69 a 04.03.69

Servidor - Newton Lopes Fontoura  
Matr. - 24.297  
Perfodo - 26.03.69 a 27.03.69

Servidor - Arnald Pereira da Silva  
Matr. - 24.819  
Perfodo - 19/20/02/69 a 10/03/69

Servidor - Sebastião Martins de Araújo  
Matr. - 25.824  
Perfodo - 24.03.69 a 26.03.69

Servidor - Teófilo C. Rodrigues  
Matr. - 24.861  
Perfodo - 24.03.69 a 26.03.69

Servidor - Francisco Ferreira Filho  
Matr. - 08.871  
Perfodo - 26.02.69 a 04.03.69

Servidor - José Cleber de Albuquerque  
Matr. - 20.547  
Perfodo - 26.03.69 a 27.03.69

Servidor - Francisco Dias Ferreiras  
Matr. - 29.310  
Perfodo - 14.03.69 a 23.03.69

Servidor - Vicente do Nascimento  
Matr. - 12.369  
Perfodo - 24.03.69 a 25.03.69

Servidor - Joaquim J. de Aquino Filho  
Matr. - 13.185  
Perfodo - 24.03.69 a 26.03.69

Servidor - Edgar Hugo da Cruz  
Matr. - 40.011  
Perfodo - 24.03.69 a 26.03.69

Servidor - Josafá Tomé de Souza  
Matr. - 26.502  
Perfodo - 16.03.69 a 17.03.69

Servidor - João Veras Sobrinho  
Matr. - 19.974  
Perfodo - 12.03.69 a 13.03.69

Servidor - Joaquim Dominato  
Matr. - 03.081  
Perfodo - 10.03.69 a 11.03.69

Servidor - Rômulo Augusto de Araujo  
Matr. - 22.836  
Perfodo - 12.03.69 a 14.03.69

Servidor - Ma. da Penha Galetti Loss  
Matr. - 29.394  
Perfodo - 03.03.69

Servidor - Damião Amaro de Araújo  
Matr. - 25.446  
Perfodo - 24.02.69 a 25.02.69

Servidor - José Muniz Parreira  
Matr. - 07.473  
Perfodo - 30.01.69 e 31.01.69

Servidor - Reginaldo de O. Silva  
Matr. - 25.074  
Perfodo - 06.07 e 10.03.69

Servidor - Jessé de Castro Alves  
Matr. - 21.906  
Perfodo - 06.03.69 a 07.03.69

Servidor - Manoel Q. da Silva  
Matr. - 12.795  
Perfodo - 05.03.69 a 07.03.69

Servidor - Manoel Caboclo de Barros  
Matr. - 18.009  
Perfodo - 06.02.69 a 07.02.69

Servidor - Severino Francisco de Souza  
Matr. - 21.780  
Perfodo - 24, 26, 28.02 -04 e 05.03.69

Servidor - Cesar Augusto Saraiva  
Matr. - 11.235  
Perfodo - 29, 10.68

Servidor - José Vieira  
Matr. - 25.530  
Perfodo - 03.03.69 a 04.03.69

Servidor - Alberto Pereira de Souza  
Matr. - 01.566  
Perfodo - 17.02.69 a 19.02.69

Servidor - Cledes Malaquias da Silva  
Matr. - 22.047  
Perfodo - 11, 13 e 14.02.69

Servidor - Luiz Vicente da Silva  
Matr. - 11.994  
Perfodo - 25.02.69

Servidor - Benedito Guedes França  
Matr. - 25.647  
Perfodo - 24, 25 e 28.02.69

LICENÇA PARA DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA DA FAMÍLIA DE ACÓRDO COM O ARTIGO 106

Servidor - Francisco A. da Silva  
Matr. - 12.951  
Perfodo - 16.01.69 a 28.01.69

Servidor - Edna Vieira de Oliveira  
Matr. - 10.086  
Perfodo - 25.02.69 a 26.02.69

VISTO

Em, 09 de abril de 1969

DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA  
Chefe da Divisão do Pessoal

#### RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL No. 50 - DE 08/04/69

PAGINA 14

Na Ordem de Serviço de 26/03/69-DAD, que rescinde o contrato de trabalho de CINESIO ELIZIO DE LIMA,

ONDE SE LE: por infringência a lei "i",  
LEIA-SE: por infringência à letra "i".

Na Ordem de Serviço de 26/03/69 - DAD, designada para constituir a Comissão de Processos Administrativos, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo no. 43 548/68-NOVACAP.

ONDE SE LE: JOAO BATISTA FERREIRA  
LEIA-SE: - JOAO BATISTA PEREIRA

PAGINA 18

Na Ata da 653a. sessão da Diretoria da Novacap PROCESSO No. 43 806/62

ONDE SE LE: Decisão - (c) - acrescer ao débito os juros de 1% ao ano, pela Tabela de Price,  
LEIA-SE: Decisão - (c) - acrescer ao débito os juros de 12% ao ano, pela Tabela de Price.

PROCESSO No. 51 208/68  
LEIA-SE: Decisão - A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer .....

RESUMO DOS CONTRATOS DE EMPREITADAS FIRMADAS COM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REFERENTE AO PERÍODO DE 07 A 14 DE MARÇO DO CORRENTE.

PAGINA 20

PROCESSO No. 51 942/68 - (MINUTA No. PJ-087/69) - 12 490/P-10. ADIT.

ONDE SE LE: INTERESSADO: - ARQUITETO - HELIO PEREIRA PINTO,  
LEIA-SE: INTERESSADO: - ARQUITETO - HE-

LIO FERREIRA PINTO.

Brasília, 10 de abril de 1969

NOVACAP - DAD/DDC.

ZILAH RODRIGUES DE LUCA  
Responsável Chefia Serviço Documentação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 1969.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

designar, o Engenheiro GENESIO ANACLETO TOLENTINO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Chefe do 3o. Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Brasília, 18 de abril de 1969.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING  
Diretor Geral do DER-DF.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 1969.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

exonerar, por ter sido designado para outra função o servidor GENESIO ANACLETO TOLENTINO, matrícula 850-C, da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assistente Técnico do Chefe do 3o. Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Brasília, 18 de abril de 1969.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING  
Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 1969.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outra função, o servidor WALDIR MOISES MIOTTO, matrícula 1.048-C, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Construção do 3o. Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Brasília, 18 de abril de 1969.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING  
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 1969.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

Designar, o Engenheiro VALDIR MOISES MIOTTO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assistente Técnico do Chefe de 3o. Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de abril de 1969.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING  
Diretor Geral do DER-DF.

A T A da quingentésima quadragésima sexta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Doutor SILVIO CARLOS PIMENTA JAQUARIBE.

Aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove na sala, de reuniões na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 546a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Silvío Carlos Pimenta Jaguaribe e com a presença dos Senhores Conselheiros Edilson Cid Varela, Arturo Buzzi, Hélio Proença Doyle, Rolf Goeden Pieper, Lucílio Briggs Brito e Delpho Pereira de Almeida. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro EDILSON VARELA que tomando-a relatou os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 50.868/68, em que o Departamento de Edificações solicita dispensa da modalidade de "Tomada de Preços" e autorização para a realização de "CONVITE" para desenvolvimento do projeto do Edifício "Central Telefônica" Norte, em Brasília, D.F. Em seu relatório disse seus pares que, em se tratando de serviços especializados, o sistema de convite aos técnicos na matéria apresentava-se como medida mais eficaz quanto ao resultado que se queria obter do que uma Tomada de Preços que arriscava atrair concorrentes que não iriam atender as finalidades desejadas. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a dispensa da modalidade de "Tomada de Preços" e a realização de "CONVITE" para desenvolvimento do projeto do Edifício "Central Telefônica" Norte, na forma proposta pela C.P.C." Em seguida, o Conselheiro EDILSON VARELA relatou o processo no. 29.136/68, onde ADALBERTO FELIPE DE VASCONCELOS solicita a regularização de lote em Taguatinga, adquirido de terceiros. Em seu relatório disse que, em se tratando de lotes comerciais não havia impedimento em que a compra seja de duas unidades, já que atendia as necessidades do requerente, e que, quanto à formalização, embora adquirido de terceiros, enquadrava-se dentro das normas em vigor na Companhia, opinando assim pela regularização. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a venda dos módulos 61 e 63 - QJ-1, da Cidade-Satélite de Taguatinga, pelo preço e condições vigentes." Prosseguindo, o Conselheiro EDILSON VARELA relatou o processo no. 31.478/65, em que a EMPRESA VERDE DE CINEMAS S.A. requer a compra de terreno para construção de um CINEMA. Em seu relatório disse que dentro do mesmo processo, em lote idêntico na Asa Norte já fora autorizado à Empresa Cinematográfica Paulo Sá Pinto, mas que dita empresa tinha optado recentemente pela compra de outro lote na Asa Sul, propondo assim o cancelamento da autorização e em consequência da vacância, opinava pela venda a firma requerente. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a venda de um lote, em uma das EQ-Norte, a preço e condições atuais, a ser indicado pela DOI/Dec. à EMPRESA VERDE DE CINEMAS S.A. e cancelando a autorização de venda do lote situado na EQ-Norte 204/206, à EMPRESA CINEMATOGRAFICA PAULO SA PINTO". Ainda pelo Conselheiro EDILSON VARELA foi relatado o processo no. .... 33.032/69, em que a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL solicita a lavratura do termo de aditamento ao convênio firmado com a NOVACAP, para execução de diversos serviços na "Granja das Oliveiras", em Brasília, Distrito Federal. Em seu relatório disse que, os serviços inicialmente programados ainda não tinham sido concluídos e que portanto, era necessário prorrogar-se o prazo do Convênio. Opinava pois pela elaboração de um termo de aditamento ao convênio firmado entre a NOVACAP e a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, para execução de diversos serviços na "Granja das Oliveiras", em Brasília, Distrito Federal, de acordo com a solicitação da AGEF." Dando prosseguimento à sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro ARTURO BUZZI que tomando-a relatou o processo no. 37.323/69, em que o TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, solicita lavratura de termo de convênio com a NOVACAP, para prosseguimento das obras de seu edifício sede, em Brasília, D.F. Em seu relatório disse que o Tribunal de Contas possuindo recursos próprios propunha sejam prosseguidas as obras do Tribunal, sob a administração da NOVACAP, através de Convênio entre os dois órgãos e que dessa sorte opinava pela celebração do referido Convênio. A

decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a celebração de um Convênio entre a NOVACAP e o TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, para prosseguimento das obras do edifício-sede daquele tribunal, o qual se incumbirá de cobrir as despesas com seus recursos próprios, para esse fim consignados." A seguir, o Conselheiro ARTURO BUZZI relatou o processo no. .... 11.059/68, em que WENCESLAU NUNES DE FREITAS solicita a regularização em seu nome, de lote em Taguatinga. Em seu relatório disse tratar-se de pedido anteriormente formulado e que pelos motivos amplamente expostos no processo devia ser autorizada a venda, respeitando porém, os preços da época, não se aplicando tão pouco a exigência do pacto de retrovenda, por ser o assunto anterior à Resolução 63/68. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a venda de um lote comercial na Cidade-Satélite de Taguatinga, a ser indicado pelo D.Ec. a WENCESLAU NUNES DE FREITAS, excluindo o pacto de retrovenda e mantido o preço da época." A seguir, o Conselheiro ARTURO BUZZI relatou o processo no. 27.629/66, em que o CLUBE DE REGATAS FLAMENGO DE BRASÍLIA solicita a lavratura da Escritura de Compra e Venda, do lote que lhe foi autorizado pelos Colegiados da NOVACAP. Em seu relatório disse que havia somente vestígios de início de obras, embora tenha sido a venda autorizada em 01/03/67, mas que, face às novas alegações apresentadas, opinava pela concessão de novo prazo para início efetivo das obras e para o seu término. O Conselho decidiu na forma que segue: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, ratificando a decisão de venda exarada na 454a. sessão de 01-03-67, pelo preço e condições ali fixados, atribuindo-se, todavia, novo prazo de 180 dias, para início EFETIVO das obras DEFINITIVAS, a contar da data da escritura e cujo término deverá ocorrer dentro de 48 meses." O Senhor Presidente passou então a palavra ao Conselheiro DOYLE que tomando-a relatou o processo no. 38.057/69, referente a Aditamento ao Convênio no. 340/67, firmado entre a NOVACAP e o DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS. Em seu relatório disse que o valor estimado tinha sido insuficiente no exercício anterior, razão pela qual o prazo previsto fora ultrapassado, havendo assim, a necessidade de ser elaborado um termo de aditamento ao instrumento inicial. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, referenda à decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio .... 340/67, celebrado entre a NOVACAP e o DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, para execução do término dos trabalhos de construção do prédio destinado à Agência Postal Telegráfica, na Cidade-Satélite de Sobradinho - D.F., na forma da minuta elaborada pela AGEPE." A seguir o Conselheiro DOYLE relatou o processo no. 46.793/67, em que o CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES solicita reserva de lotes no SR (Setor de Recepção) e no ST (Setor de Transmissão). Em seu relatório disse que, como a área dos Setores de Recepção e de Transmissão não tinha sido desapropriada não podia ainda o Conselho manifestar-se favorável à doação, e sim somente autorizar a reserva dos lotes pleiteados. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, autoriza a reserva dos lotes RR-8 e RR-10, do Setor de Recepção, e dos lotes TR-9 e TR-10, do Setor de Transmissão, para o CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. Uma vez desapropriada a área, poderá ter curso o processo até à Assembléia Geral para autorização de doação". Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro ROLF que tomando-a relatou o processo no. 35.935/69, onde o D.V.O. propõe assinatura de termo aditivo ao Convênio no. 66/69, com a firma URSA - ENGA. E SANEAMENTO LTDA. Em seu relatório disse que a conservação dos gramados era uma necessidade permanente e imprescindível e que no caso se tratava de acrescentar mais uma quadra a uma firma que já tinha demonstrado sua eficiência e que a vinda do processo ao Conselho era o cumprimento por parte da Diretoria das exigências estatutárias, quanto às cautelas legais referentes a contratações. Opitava pois pela assinatura do termo aditivo. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de um termo aditivo ao Contrato no. 66/69, nas condições sugeridas pelo D.V.O. (fls. 06), para conservação da SQ 308-Sul, ou seja: a) PRAZO - dois anos contados a partir de 01-04-69; b) VALOR - deverá ser de NCr\$ 65.192,40 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois cruzeiros novos e quarenta centavos) com faturamento mensal de NCr\$ 2.716,35 (dois mil, setecentos e dezesseis cruzeiros novos e trinta e cinco

centavos)." A seguir, o Conselheiro ROLF relatou o processo no. 42.408/68, onde FRANCISCO DAS CHAGAS ROBERTO VIANA possuidor de direitos sobre uma área de aproximadamente 16 alqueires na localidade denominada "Fazenda Ponte Alta", requer a permuta da aludida área por um lote comercial no Núcleo Bandeirante. Em seu relatório disse que se tratava de um desapropriado daquela área, e que a solicitação era perfeitamente cabível, conforme se enunciava nos pareceres jurídicos, ressaltando-se todavia as cautelas ali enunciadas e que opinava favoravelmente a permuta. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a permuta pleiteada por FRANCISCO DAS CHAGAS ROBERTO VIANA, nos termos e com as cautelas enunciadas nos pareceres jurídicos de fls. 14 e 15". A seguir, o Conselheiro ROLF relatou o processo no. 40.437/69, referente à VENDA DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DA NOVACAP. Em seu relatório disse que embora não fôsse esta a primeira vez em que se tratava da venda dos imóveis residenciais da NOVACAP, no entanto a conjuntura administrativa do momento, face à política habitacional do Governo Federal permitia o estudo do problema em todas as suas faces, inclusive no de aproveitamento dos recursos assim auferidos para posterior reversão na construção de novas unidades e que desta vez a forma de venda devia ser normalizada em todos seus aspectos, razão pela qual opinava de acordo com o relatório apresentado pela Comissão nomeada para estudar o assunto, tendo esse relatório servido de base para a elaboração da Resolução do Conselho, incluindo-se nela as normas complementares apresentadas pela dita Comissão. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, autoriza a venda dos IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DA NOVACAP, na forma da Resolução no. 65/69 e das normas anexas àquela Resolução." "RESOLUÇÃO no. 65/69 - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas e, 1o.) Considerando que dentre as finalidades desta Companhia, se inclui também a de facilitar a aquisição e o financiamento da casa própria, para os servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal; 2o.) Considerando que a diversificação de normas tem gerado a intranquilidade e a incerteza das dúvidas decorrentes dos critérios preconizados; 3o.) Considerando que o Governo Federal, através de Decretos e Leis, tem procurado uniformizar e mesmo coordenar a política habitacional, através de um único órgão; 4o.) Considerando que esta Companhia obedece às normas editadas pelo Governo Central da República; 5o.) Considerando que o Banco Nacional de Habitação, de finalidade eminentemente social, é o órgão central da política habitacional, nas formas e planejamentos do Governo Federal; 6o.) Considerando que esta Companhia deve se integrar como órgão do Sistema Financeiro da Habitação, sendo-lhe concedida maior autonomia na regulamentação e aplicação a serem adotados nesta integração, colimando desta forma com o incentivo e financiamento da habitação social, RESOLVE: 1. RATIFICAR a decisão exarada em sua 434a. sessão, de 31 de agosto de 1966, autorizando a venda das unidades habitacionais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, acrescentando "IN FINE" a expressão: "obedecidas as normas e critérios fixados, pelo Decreto-Lei no. 19, de 30 de agosto de 1966; 2. Aprovar as normas anexas para venda de imóveis residenciais de propriedade da NOVACAP, que fazem parte integrante da presente Resolução; 3. Determinar que seja aplicado no que couber a RD no. 39/68, do Banco Nacional de Habitação, constante do processo no. 40.437/69, folhas 87, usque 110, juntada pela Comissão instituída pela Resolução de Serviços de 24-12-1968, da Superintendência; 4. Determinar o estudo e formalização de um Contrato Padrão, nos termos da Lei no. 4.380, de 21 de agosto de 1964; Lei no. 4.864, de 29 de novembro de 1965, com redação modificada pela Lei no. 5.049, de 20 de junho de 1966, do Decreto-Lei no. 19, de 30 de agosto de 1966 e da Lei no. 5.455, de 19 de junho de 1968; 5. Determinar que o preço de venda será aquele obtido através de avaliação atualizada e aprovada pelos Órgãos Colegiados; 6. Determinar que a avaliação atualizada seja feita por Comissão de três técnicos, especialmente nomeada pelo Superintendente da NOVACAP; 7. Determinar que para cada conjunto de imóveis a serem vendidos, sejam previamente aprovados pelos Órgãos Colegiados, o valor global da operação e as condições relativas ao prazo, juros e valor das amortizações mensais, com as condições mínimas permitidas pela regulamentação em vigor no BNH, bem como a relação nominal dos servidores beneficiados; 8. Autorizar a Superintendência da Companhia Urbanizadora da

Nova Capital do Brasil - NOVACAP, diretamente ou através de delegação, tomar todas as medidas administrativas necessárias para cumprir e fazer cumprir as determinações da presente Resolução; 9. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para ser efetivada a venda de todos os imóveis residenciais da NOVACAP, só prorrogável a pedido do Superintendente, em justificativa circunstanciada, que comprove a impossibilidade eventual do seu cumprimento, detalhadas as causas específicas atuantes; 10. Revogar as disposições em contrário." "NORMAS ANEXAS A RESOLUÇÃO 65/69, QUE DISCIPLINA A VENDA DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DA NOVACAP. CAPITULO I - DESTINAÇÃO 1 - Os imóveis residenciais de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP -, serão vendidos exclusivamente a servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal, para sua residência e dos seus dependentes, vedadas a locação ou comodato bem como transferência de direitos, sem prévia e expressa autorização da NOVACAP. 1.1 - Os imóveis residenciais ocupados por pessoas que exerçam cargos em comissão, mas que não sejam do Complexo Administrativo do Distrito Federal, não serão vendidos aos ocupantes assim definidos: 1.2 - Os imóveis residenciais construídos pelo Grupo de Trabalho Habitacional - MUTIRÃO, enquadram-se nos termos da RESOLUÇÃO; 1.3 - Os imóveis residenciais provisórios (acampamentos e outros), não se enquadram na RESOLUÇÃO aqui regulamentada; 2 - O servidor para fazer jus a compra, deverá comprovar estar devidamente quitado com órgãos da Administração Pública local. 3 - Não serão vendidos imóveis residenciais a servidores que já possuem a qualquer título, ou possuíram outro imóvel residencial obtido através de financiamento de Órgão Governamental, no Distrito Federal, em seu nome próprio ou do seu cônjuge. 4 - Somente servidores de capacidade aquisitiva comprovada nos termos da RESOLUÇÃO, e na data do ato da opção de compra, poderão comprar seus imóveis residenciais; 4.1 - Aos servidores de capacidade aquisitiva insuficiente para comprar a unidade habitacional em que residem atualmente, será dado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da divulgação oficial do preço do imóvel, para que, com prévia audiência da NOVACAP, permutem o imóvel enquadrando-se nas exigências da RESOLUÇÃO; 4.2 - Aos servidores de capacidade aquisitiva insuficiente, mesmo para menor preço de imóvel a venda, será garantida a permanência no imóvel que atualmente ocupam, mediante o pagamento de taxas de ocupação atualizadas até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da sua renda familiar mensal, até que a NOVACAP lhes destine outro imóvel residencial, de preço compatível. CAPITULO II - CONDIÇÕES DE VENDA 5 - Os imóveis residenciais serão vendidos nos termos da RESOLUÇÃO e por contato particular de compromisso de compra e venda, com financiamento sob a garantia hipotecária, aplicando-se no que couberem, as cláusulas adotadas pelo Banco Nacional de Habitação. 5.1 - No caso de Edifício de Apartamentos, a venda será feita paralelamente com o registro de condomínio, na forma da Legislação em vigor para a sua constituição. 6 - O valor da prestação mensal de amortização, não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento), da renda familiar mensal do servidor. CAPITULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS - 7 - Os requerimentos de compra deverão ser dirigidos ao Senhor Superintendente da NOVACAP, acompanhados da documentação hábil, segundo relação a ser previamente feita e distribuída entre os interessados, pela Divisão de Administração de Imóveis (DAI/DEC), do Departamento Econômico 8 - Toda declaração de renda familiar do servidor deve ser comprovada, de modo que não pare dúvida sobre a sua veracidade." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, JEAN RENET BAFFET, Secretário, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE

EDILSON CID VARELA

ARTURO BUZZI

HELIO PROENÇA DOYLE

ROLF GOEDEN PIEPER

LUCILIO BRIGGS BRITO

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL = NOVACAP =  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES CONTEMPLADOS COM BOLSAS DE ESTUDOS

PARA O CONSERVATORIO BRASILEIRO DE MUSICA

PIANO

CLASSIF.	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE
1º	Rose Marie Soares Romariz	A mesma
2º	Ruth de Almeida Sausmihat	Helena Maria de Almeida Sausmihat
3º	Manoel Aniceto de Souza	Anne Shirley de Souza

ACORDEON

CLASSIF.	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE
1º	Ruth de Almeida Sausmihat	Suzana Clara de Almeida Sausmihat
2º	Rômulo José dos Santos	O mesmo
3º	Afonso Celso de Albuquerque e Silva	O mesmo

TEORIA MUSICAL

CLASSIF.	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE
1º	Rose Marie Soares Romariz	A mesma
2º	Célia Lôbo	Ricardo Reginaldo de Souza
3º	Doracy Barreto Aires França	A mesma
4º	Willian Fernando Magalhães	O mesmo
5º	Erasmo de Franco	Antonio Henrique Pinto de Franco

MUSICALIZAÇÃO

CLASSIF.	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE
1º	Maria da Conceição Alves de Oliveira	Marco Aurélio Alves de Oliveira

JSFF/PN

Confere com o original  
Brasília, 22/04/69

Novacap - D.A.D/D.D.C.

Zitah Rodrigues de L. a  
Chefe Seção Divulgação - S.D.

P.D.F. - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
 D.A. - SERVIÇOS DO PESSOAL

*Urgente*

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, DOS SERVIDORES DA P.D.F., LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1.969.

Nº DE MATRÍCULA	N O M E	VALORES	OBSERVAÇÕES
285-DER	Sebastião Batista Monteiro	82,14	O serviço prestados de acordo com o despacho do senhor Diretor Geral nos processos nºs: 21036/69, 20097/69, 20049/69, 21009/69, 20979/69, 20948/69, 20976/69, 20977/69 e 21084/69.
296-DER	João Germaniano de Macedo	53,93	
297-DER	João Pires da Silva	24,51	
301-DER	Benício Domingos Dantas	14,82	Disposições legais que regulam o pagamento: Art. 150 § 1º da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1.952.
302-DER	Gebardo Antônio Ribeiro	8,17	
304-DER	Luis Neves Pereira	39,51	
306-DER	Thomas Alves de Oliveira	19,15	
313-DER	Osvaldo Francisco dos Santos	4,94	
320-DER	Miguel Alves da Silva	96,56	
325-DER	Francisco Pereira da Rocha	68,35	
330-DER	Benevides Lapa da Rocha	17,61	
332-DER	Moaci Brito da Costa	62,23	
438-DER	Sebastião Ferreira da Costa	37,05	
441-DER	Antônio Carlos dos Santos	68,35	
448-DER	Jorge de Mattos	96,56	
465-DER	Jesuino da Rocha Silva	49,02	
490-DER	Geraldo de Jesus	53,93	
492-DER	Manoel Santana Torres	49,02	
512-DER	Vicente Luis Rodrigues	53,93	
528-DER	Dionar Ayres de Oliveira	40,85	
539-DER	José Machado Feitosa	96,56	
619-DER	Norberto de Sousa Neto	24,70	
626-DER	Pedro Pereira dos Santos	16,06	
706-DER	Maria O. Pinheiro da Costa	82,14	
769-DER	Joel de Oliveira Barros	49,02	
785-DER	Pedro Ricardo da Silva	24,70	
815-DER	Diogo Rodrigues Borges	82,14	
848-DER	Francisco Nazário da Costa	24,70	
850-DER	José de Oliveira Neto	24,70	
853-DER	Justo Pereira da Silva	24,70	
856-DER	Raimundo Nonato de Lima	34,58	
882-DER	Nilo Bras de Souza	24,70	
890-DER	Francisco Chagas de Assis	37,62	
1029-DER	Vicente Pereira da Conceição	41,42	
1030-DER	Roberto dos Santos	41,42	
1031-DER	Odílio Americo de Castro	24,70	
1042-DER	Geraldo Rodrigues Lóes	230,74	
1058-DER	Geraldo Maurício Maia	62,08	
T O T A L .....		NCR. \$ 1.887,31	

Importa o resumo da presente folha de pagamento na quantia líquida de NCR;\$ 1.887,31 ( HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS NOVOS E TRINTA E HUM CENTAVOS ).

VERBA: - 31.1.00 - PESSOAL CIVIL

31.1.08 - Gratificação pela prestação de serviço extraordinário. Saldo Existente = 26.080,52 - 1.986,53 (Vr.Br.t.da Fôlha). Saldo 24.093,99

Brasília, DF, 15 de abril de 1.969.

*Antonio Neto de Godoi*  
 ANTONIO NETO DE GODOI  
 Chefe do Serviço do Pessoal  
 DER-DF

*Carlos Alves*  
 CARLOS ALVES  
 Diretor da Divisão de Administração  
 DER-DF

*Claudio Roberto Dintz Starling*  
 CLAUDIO ROBERTO DINTZ STARLING  
 DIRETOR GERAL - DER-DF.

avd.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO**

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO D.FEDERAL

11 de abril de 1969

**- RELATÓRIO -**

Senhor Coordenador

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, para os devidos fins, o relatório das atividades desta Divisão, no período de 1º a 31 de março do corrente ano.

2. A Divisão, através os fiscais lotados na Seção de Carne, Leite e Derivados, efetuou a inspeção permanente e periódica nos seguintes estabelecimentos de produtos de origem animal:

**A) MATADOUROS DE GRANDES ANIMAIS (BOVINOS)**

NOME DO ESTABELECIMENTO	ANIMAIS ABATIDOS		CAUSAS DE CONDENAÇÕES
	Aprovados	Condenados	
Matadouro Gansense	348	133	1 Tuberculose
" Paraná	467	688	2 Traumatismo generalizado
" C.I.A.B.R.A.L.	362	197	" "
" Copacabana	298	32	" "
" Triângulo	13	153	" "
<b>Sub-total</b>	<b>1.508</b>	<b>1.185</b>	<b>7</b>
<b>Total</b>	<b>2.693</b>	<b>7</b>	

**B) MATADOUROS DE MÉDIOS ANIMAIS (SUÍNOS)**

NOME DO ESTABELECIMENTO	ANIMAIS ABATIDOS		CAUSAS DAS CONDENAÇÕES
	Aprovados	Condenados	
Matadouro Bandeirante	814	35	Cisticercose
" Modulo	751	45	"
" Taguatinga	33	2	"
<b>Sub-total</b>	<b>1.598</b>	<b>82</b>	
<b>Total</b>	<b>1.680</b>		

**OBSERVAÇÃO:** no matadouro Gansense, foram recolhidos em pé, 3 (três) vacas por apresentarem adiantado estado de gestação. Os bovinos condenados, devido a sanção por tuberculose, foram aproveitados na alimentação para animais.

No matadouro Bandeirante, foram também abatidos 16 caprinos e 5 ovinos. O toucinho dos suínos condenados foi aproveitado no fabrico de banha.

**C) MATADOUROS DE PEQUENOS ANIMAIS (AVES)**

NOME DO ESTABELECIMENTO	AVES ABATIDAS		CAUSAS DAS CONDENAÇÕES
	Aprovados	Condenados	
Matadouro S6 Frango	49.153	491	Causas diversas
" Império de Frango	2.689	26	" "
" Frangolândia	5.524	55	" "
" Rei das Aves	984	9	" "
" Rei do Frango	-	-	" "
" Frigo-Frango	2.086	20	" "
" Tagua-Frango	3.970	39	" "
<b>Sub-total</b>	<b>64.406</b>	<b>640</b>	
<b>Total</b>		<b>65.046</b>	

**D) FÁBRICAS DE CONSERVAS DE CARNES**

Frisopa  
Frigorífico Paulista  
Fábrica de Produtos Suínos "UBERLÂNDIA"

**OBSERVAÇÃO:** - os estabelecimentos relacionados nos itens g e d, vem sendo inspecionados periodicamente, tendo em vista os motivos apresentados em relatório anterior. Todos proprietários dos referidos estabelecimentos a regularizarem a rotulagem de todos produtos elaborados, sob pena de serem os mesmos, apreendidos.

**E) USINA CENTRAL DE PASTEURIZAÇÃO DE LEITE DE BRASÍLIA LTDA.**

Com relação a este estabelecimento, estamos encaminhando, em anexo, o mapa do controle diário da produção de leite e derivados. Ainda sobre a Usina, informo, para os devidos fins, encontrar-se a mesma sem a devida e necessária fiscalização permanente, pois o único fiscal capacitado para inspecionar leite, encontra-se prestando serviços no matadouro C.I.A.B.R.A.L., em Brasília.

**3. CONDENAÇÕES DE VISCERAS**

Neste período, condenou-se ainda, nos matadouros de bovinos e suínos, um total de 2.592 vísceras.

- 3 -

**4. APREENSÕES EFETUADAS:**

APREENSÕES EFETUADAS		
PRODUTOS	QUANTIDADES (Kg)	DESTINO
Carne Ovina	500	Inutilização
" Ovinha	4,600	Doação
<b>Total</b>	<b>504,600</b>	

Neste período, intensificamos o combate à matança e indústria lixão clandestina, sendo interdito um matadouro avícola no Módulo Bandeirante, bem como notificamos a alguns proprietários de matadouros a cumprirem as normas de caráter técnico-sanitário estabelecidas pela Divisão.

6. Quanto à Seção de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, - nossos trabalhos estão praticamente estacionados, condição essa, que abando será sanada com uma regulamentação que venha dotar a sua estrutura dos meios de que carece. Nesse sentido, estamos elaborando um plano, que após concluído, será submetido a apreciação de Vossa Senhoria.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Jose de Sá Figueiredo*  
JOSE DE SÁ FIGUEIREDO  
Diretor da D.I.F.C.V.A.

V.oss. Senhor  
Coordenador de Indústria e Comércio  
Secretaria de Agricultura e Produção

**Recibo**

P.D.F. - S.A.P. - C.I.O.  
D.I.P.O.V.A.

SEÇÃO DE CARNE, LATICÍNIOS E DERIVADOS

UNIDADE DE REGISTRO: - UNIDADE CENTRAL DE PASTEURIZAÇÃO DE LATICÍNIOS DE BRASÍLIA

REGISTRO Nº D.I.P.O.V.A. - 5  
MARÇO/69

DIAS	LEITE BOV (L)	LEITE ACIDO (L)	ORDEN (Kg)	MATERIA (Kg)	MOSARELA (Kg)	QUEIJO MIÚDO (Kg)	ESQUILO (Kg)	D. LATICÍNIOS (kg)
1	9.450	550	317	136	100	135	31	-
2	9.057	860	305	-	49	-	78	-
3	10.213	360	304	183	-	130	-	-
4	9.824	750	323	280	67	70	-	-
5	10.091	895	345	284	-	127	43	136
6	9.077	1.660	410	193	90	-	-	-
7	9.867	955	340	186	108	-	47	-
8	9.662	656	302	264	65	-	-	134
9	9.212	550	270	-	-	-	70	-
10	9.372	200	325	190	57	-	40	-
11	9.335	1.188	367	265	78	-	-	-
12	9.742	730	287	266	90	-	35	-
13	10.176	415	285	204	111	-	-	-
14	10.451	30	280	184	-	59	37	-
15	9.875	422	295	192	35	-	-	-
16	9.947	214	273	-	75	-	-	-
17	10.697	159	283	175	24	-	30	-
18	10.393	120	295	243	92	-	36	-
19	10.360	220	305	239	38	-	-	135
20	10.378	-	310	170	106	-	-	-
21	10.031	200	318	198	37	42	37	-
22	9.858	180	307	198	35	-	-	-
23	10.027	275	305	196	70	-	-	-
24	10.136	200	302	186	-	-	-	140
25	10.030	190	282	198	93	55	-	-
26	10.500	-	280	184	55	-	-	-
27	10.707	136	333	176	31	109	-	-
28	10.521	193	353	188	33	118	-	-
29	10.501	95	320	202	-	54	27	-
30	10.099	255	305	-	-	-	-	-
31	8.890	369	295	409	54	-	34	-
SOMA	308.488	13.027	9.621	5.789	1.593	899	545	545

Brasília, 10 de abril de 1969.

P.D.F. - S.A.P. - C.I.O.  
Dir. de Carne, Leite e Derivados  
Eduardo de Almeida  
Luis José Francisco Mendes

# CONTRATOS E CONVÊNIOS

P. D. F. - S. V. O.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 01/69  
SERVIÇO JURÍDICO  
PROCESSO Nº SVC- 20798/69

CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA "ENGEMAC - S/A - ENGENHARIA, MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES -", na forma abaixo:

CLÁUSULA IPREÂMBULO

- 1) **CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, adiante denominado DER-DF, e a Firma "ENGEMAC S/A - ENGENHARIA, MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES, a seguir denominada EMPREITEIRA.
- 2) **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na Capital da República aos 23 dias do mês de abril de 1969, na sede do DER-DF;
- 3) **REPRESENTANTES:** Representa o DER-DF o seu Diretor Geral, Engenheiro - CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING, e a Empreiteira o sr. GERALDO MOLINA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal - conforme poderes constantes da procuração arquivada no DER-DF.
- 4) **SEDE DA EMPREITEIRA:** A Empreiteira é estabelecida na Av. Erasmo Braga nº 299 - grupo 601 - Rio de Janeiro - GB -
- 5) **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre de autorização do Conselho Executivo do DER-DF que em sua 135ª Reunião Ordinária, homologou a Tmada de Preços nº 01/69, cujo Edital fica fazendo parte integrante do presente Contrato

CLÁUSULA III) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a executar consistem na Terraplenagem e implantação / básica na Rodovia DF-3- Trecho Brazlândia- Divisa Norte; Sub-Trecho- Brazlândia DF-4; entre as estacas 331 e 616 e estacas 206 + 10,00 e estaca 702, numa extensão aproximada de 15,610 (quinze / quilômetros e Seisentos e dez metros)

1) TERRAPLENAGEM:

- 1.1 - Desmatamento em uma área de , aproximadamente, 440.000 m<sup>2</sup> - (quatrocentos e quarenta mil metros quadrados);
- 1.2 - Escavação, Carga e Transporte de material classificado em 1ª Categoria, num volume de , aproximadamente 485.000 m<sup>3</sup> (quatrocentos e oitenta e cinco mil metros cúbicos);
- 1.3 - Escavação, Carga e Transporte de material classificado em 2ª Categoria, num volume de aproximadamente, 115.500 m<sup>3</sup> (Cento e quinze mil e quinhentos metros cúbicos);
- 1.4 - Escavação, Carga e Transporte de material classificado em 3ª Categoria, num volume de , aproximadamente, 21.100 m<sup>3</sup> (vinte e um mil e cem metros cúbicos);
- 1.5 - Compactação de Atérros, num volume de , aproximadamente, 110.000 m<sup>3</sup> (cento e dez mil metros cúbicos);
- 1.6 - Serviços de Obras de Arte Corrente e Drenagem nas partes a serem determinadas pela Fiscalização no valor estimado em 10% (dez por cento) da soma dos itens acima;
- 1.7 - Revestimento primário em 15.610 m (quinze mil e seis centos e dez metros) aproximadamente, largura 10,00 m (dez metros), espessura média provável de 0,10cm (dez centímetros), distância média de transporte admitida 5.000m (cinco mil metros lineares)

PARÁGRAFO ÚNICO - Não estão incluídos nestes serviços as Obras de Arte especiais das travessias dos Rios Sal e Manhoso.

2) Outros serviços não incluídos nas alíneas anteriores e que eventualmente, se tornem necessários, a critério da fiscalização, previstos

Cont...

na Tabela de Preços do DNER de 18 (dezoito) de junho de 1964.

- 3) Observância dos Gabaritos e projetos aprovados pelo DNER e DER-DF.
- 4) Fornecimento pelo DER-DF, desde que seja da sua conviniência, de qualquer material necessário aos serviços objeto do Contrato, descontando-se seu valor dos serviços assim medidos e pagos.
- 5) Aplicar-se aos serviços as normas do DNER e especificações do / DER-DF, as condições do Edital, do Contrato e da Empreiteira observado o relatório aprovado pela Comissão Permanente de Concorrências.
- 6) Os materiais quando fornecidos pela Empreiteira, serão apreciados de acordo com a Nota Fiscal (inclusive imposto) acrescidos de bonificação de 15% (quinze por cento) referente à aquisição e fretes, de acordo com a resolução do Conselho Executivo do DNER em sua reunião em 14-06-66.
- 7) O cronograma físico-financeiro dos serviços, será feito de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto, para sua / execução total.
- 8) Alteração do Projeto: Qualquer alteração do projeto dependerá de aprovação prévia do Diretor Geral do DER-DF.
- 9) Acréscimo do Serviço: Os acréscimos do serviço decorrente de alteração do projeto ou das especificações não poderão ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.
- 10) Andamento dos Serviços: Será respeitado o cronograma físico-financeiro o qual foi feito de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para execução total.

CLÁUSULA IIIPREÇOS E PAGAMENTOS

- 1) **PREÇOS** - O DER-DF pagará pela execução dos serviços contratados à base dos preços constantes da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo daquele órgão em 18 de junho de 1964, com acréscimo de 159% (cento e cinquenta e nove por cento)
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria do DER-DF, correspondendo cada pagamento:
  - a) A medição provisória ou final dos serviços;
  - b) A avaliação dos serviços contratados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As avaliações ou medições serão procedidas por uma Comissão de Engenheiros designada pelo Diretor Geral do DER-DF. Em qualquer dos casos serão obedecidas as instruções para os serviços de medição das obras rodoviárias a cargo do DNER. Não serão permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição. Cada avaliação ou medição não poderá ser inferior a R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros no - vos exceto a medição final que será o valor do saldo restante. Entrê duas avaliações ou medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias exceto a medição final.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

- 1) **PRAZO DE INÍCIO** - Os serviços contratados serão iniciados dentro de 10 (dez) dias, contados da data da expedição da primeira "Ordem de Serviço", a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias seguintes à publicação em "Órgão Oficial".
- 2) **PRAZO DE CONCLUSÃO:** O prazo de conclusão total dos serviços será de - 180 dias (cento e oitenta dias) consecutivos contados da data da expedição da primeira "Ordem de Serviço".
- 3) **PRORROGAÇÃO:** O prazo de início e conclusão poderão ser prorrogados a requerimento da Empreiteira, ou por iniciativa do DER-DF, durante a vigência do Contrato, a critério do Diretor Geral do DER-DF, pelos seguintes motivos:
  - a) na hipótese de falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DER-DF, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo em que durar a omissão aludida, desde que aceita pelo DER-DF.
  - b) período excepcional de chuvas;
  - c) ordem escrita do Diretor Geral do DER-DF para restringir ou paralisar a execução dos trabalhos no interesse da Administração.

Mod. 57

Cont.

- d) excesso em relação às quantidades de serviços admitidas no projeto;
- e) modificações no projeto.

C L A U S U L A V

VALOR E DOTAÇÃO

- 1) O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de R\$1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil cruzeiros novos), sendo a nota de empenho nº137/69 no valor de R\$1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil cruzeiros novos), conforme consta do item 3 desta cláusula.
- 2) Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor dos serviços objeto do presente contrato, para a sua conclusão, ficará assegurado à Empreiteira se lhe convier e critério do DER-DF, o prosseguimento dos serviços independentemente de aditamento ao contrato quando o seu montante estiver dentro dos limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, condicionado ainda à disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3) DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação: Verba 41.0.00 - Consignação 41.1.00 - Sub Consignação 41.1.03 - Meta 5 Conforme consta da Nota de Empenho nº137/69, no valor de R\$1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil cruzeiros novos).

C L A U S U L A VI

M U L T A S

- 1) Por dia de atraso do início dos serviços 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato ;
- 2) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato;
- 3) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma físico financeiro da obra; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto normas técnicas e especificações vigentes no DER-DF e DNER; quando a fiscalização for inexatamente informada pelo contratante ou tiver seus trabalhos dificultados; quando o contrato for transferido a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização do DER-DF, serão aplicadas multas variáveis de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), conforme a gravidade da falta e mais - se for o caso, suspensão do direito de licitar no DER-DF, temporário ou definitivo, com declaração pública de inidoneidade se for definitivo.

C L A U S U L A VII

R E S C I S Ã O

- 1) POR ACÓRDO : Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo do recebendo a Empreiteira o valor dos serviços executados.
- 2) POR INICIATIVA DO DER-DF:Caberá rescisão deste contrato por iniciativa do DER-DF, independentemente de interpelação judicial sem que a Empreiteira tenha direito a indenização de qualquer espécie- quando :a) não recolher multas impostas dentro do prazo determinado b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato c) incorrer em multas por mais de duas condições para a sua aplicação d) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização do DER-DF e) quando não mantiver no serviço o equipamento e o pessoal mínimo necessários ao andamento dos trabalhos, dentro dos prazos estabelecidos.
- 3) INDENIZAÇÃO : Não caberá indenização de qualquer espécie à Empreiteira por rescisão deste Contrato exceto no caso previsto no item 1, desta cláusula, quando terá direito a receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas - as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão. Fica ainda expressamente estabelecido que o DER-DF, não pagará indenização ou indenizações devidas pela Empreiteira a Legislação Trabalhista.

C L A U S U L A VIII

C A U Ç Ã O

- 1) Para garantia da assinatura deste Contrato a Empreiteira depositará na Tesouraria do DER-DF complemento à caução já depositada

conforme Guia de Recolhimento nº 167/69, nos termos do artigo IV, item 9 do Edital, até que seja completado 1% (um por cento) do valor atribuído à adjudicação em moeda corrente do País ou Títulos da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais.

- 2) A caução inicial será reforçada durante a execução do contrato mediante recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos 4% (quatro por cento) do valor dos serviços até então executados.
- 3) A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pelo DER-DF.
- 4) Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidas a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorram de acordo com o DER-DF.

C L A U S U L A IX

REAJUSTAMENTO

Os preços não serão reajustados no 180 (cento e oitenta) dias seguintes a licitação, salvo em caso de ônus decorrentes de Atos de Estado- que acarretem majoração superior a 10% (dez por cento), nos preços dos serviços a executar.

PARAGRAFO ÚNICO: As normas de reajustamento do DER-DF são aplicáveis - ao presente contrato.

C L A U S U L A X

RECEBIMENTO DA OBRA

- 1) Considerar-se-ão concluídos os serviços definidos neste Contrato - quando entregues limpos, concluídos conforme as operações especificações da cláusula II e depois de efetuada a remoção de entulhos, terras e outros materiais procedentes dos serviços executados e tiverem sido entregues pela Empreiteira à Fiscalização com comunicação escrita desta conclusão;
- 2) Recebida pela Fiscalização a comunicação a que se refere o item anterior, procederá o DER-DF, dentro de dois dias seguintes àquela, ao recebimento dos serviços ratificando mediante termo;
- 3) Após o recebimento da obra permanecerão os serviços em estágio de - observação pelo prazo de 6 (seis) meses, durante o qual ficará a Empreiteira obrigada aos reparos e substituições que a juízo do DER-DF se julgarem necessárias e sem ônus para o mesmo.

C L A U S U L A XI

O presente Contrato entrará em vigor depois de publicado em "ORGÃO OFICIAL".

C L A U S U L A XII

Para as questões deste Contrato fica eleito o Fôro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e contratadas mandaram - que se lhes preparasse este instrumento em 12 vias de igual teor, para um só efeito sem rasuras ou emendas que depois de lida e achada conforme, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas a todos os atos - presentes, vai por todos assinado para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, dando-o sempre por firme, bom e valioso em juízo ou fora dele.

BRASÍLIA, DF, 23 de abril de 1969.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING  
DIRETOR GERAL DO DER- DF -

GERALDO MOLINA  
EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

*Luiz Carlos Beltrão de Almeida*  
*Alfonso de Siqueira*

## EDITAIS E AVISOS

P.D.F.

S.V.O.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
BRASÍLIA - D. F.COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 003/69/CPC-2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UMA PONTE SOBRE O LAGO DO PARANOÁ EM BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL, LIGANDO O SHI SUL NA ALTURA DO QL 3/9, COM O SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- NOVACAP, faz público para conhecimento dos interessados, que às 10,00 horas do 30º (trigésimo) dia, a partir da publicação deste edital no Distrito Federal - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, realizará a concorrência no Auditório da NOVACAP, situado no sub-sólo do Edifício Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em Brasília - Distrito Federal, sendo que a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO, receberá as propostas para construção total, sob o regime de empreitada por preço global, de uma Ponte sobre o Lago do Paranoá em Brasília - Distrito Federal, ligando o SHI Sul na Altura do QL 3/9, com o Setor de Clubes Esportivos Sul, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 30º (trigésimo) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS

- 1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.  
Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.
- 2 - O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 003/69/CPC-2, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".
- 3 - ELEMENTOS DO 1º INVÓLUCRO  
O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:
  - 1º - contrato social ou estatutos devidamente legalizados e registrados no DNRC, ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembleia em se tratando de Sociedade Anônima;
  - 2º - prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos, ou carteira modelo 19, no caso de estrangeiro;
  - 3º - prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;
  - 4º - certificado de regularidade de situação com o Instituto Nacional da Previdência Social;
  - 5º - prova de cumprimento da lei dos 2/3;
  - 6º - certidão de quitação com o Imposto de Renda;
  - 7º - prova de representação legal do proponente;
  - 8º - prova de quitação do Imposto Sindical (Empregados, empregadores e profissionais liberais);
  - 9º - certidão negativa de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;
  - 10º - certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do(s) Engenheiro(s) responsável(is).
 Parágrafo Único - Os documentos acima mencionados (nºs 1º ao 10º), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência, no qual conste que o Capital realizado da firma licitante é igual ou superior a NCr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos). Para expedição deste certificado, o interessado deverá dar entrada nos documentos necessários, pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da realização da Concorrência, e em caso de re-

validação o prazo será de um dia útil.

- 11º - provas de capacidade técnica e idoneidade financeira, conforme exigido no Capítulo II deste Edital;
- 12º - Primeira via de recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de NCr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP, se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato, ou se, quando para isso for necessário, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.
- 4 - ELEMENTOS DO 2º INVÓLUCRO  
O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato ofício, língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.  
NA PROPOSTA DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE ÍTENS
  - a - Preço global em cruzeiros novos (algarismos e por extenso), pelo qual a firma se propõe a executar todos os serviços objeto do presente Edital.
  - b - Preços unitários e respectivas composições que indiquem separadamente os valores dos materiais, mão de obra, leis sociais, ferramentas, equipamentos, seguros, lucros etc, não sendo permitido a apresentação das composições com apenas destaque em percentuais.
  - c - Orçamento através do qual foi obtido o preço global aplicando os preços unitários às quantidades de serviços a executar, com a respectiva soma total.
  - d - Tanto no orçamento como nas composições unitárias, deverão ser previstos todos os serviços, que mesmo não especificados explicitamente, sejam necessários à completa e perfeita execução das obras, que se aceitas pela NOVACAP, servirão de base para cálculo do qualquer eventual acréscimo ou redução que for autorizado.
  - e - Anteprojeto das obras onde conste o tipo do cálculo adotado (concreto armado, concreto protendido ou conjugação das duas soluções); as cargas permanentes e acidentais; as resistências admitidas para o concreto e para o aço e o tipo de fundações previstas. O projeto arquitetônico não poderá ser alterado em hipótese alguma.
  - f - Cronograma provisório físico financeiro (somente uma via), devendo o cronograma definitivo ser apresentado pela firma vencedora da licitação para exame e aprovação da Divisão Técnica do D.V.O, após a homologação da Concorrência.
  - g - Relação do equipamento a ser empregado nas obras.
  - h - Declaração expressa de que a firma proponente aceita todas as condições constantes do presente Edital, se compromete a obedecer as Normas Brasileiras do ABNT, bem como outras Normas e regulamentos que regem o assunto e que o preço proposto inclua todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, transportes, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, demais encargos, enfim tudo o necessário para a completa execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.
 Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração as propostas:
  - a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
  - b - cujo preço total para execução da obra, não for expressamente declarado;
  - c - que não obedecerem as condições do presente Edital;
  - d - que não forem assinadas pelos representantes legais ou Procuradores.

CAPÍTULO II - PROVAS DE CAPACIDADE

- 5 - A participação na Concorrência, depende de provas de capacidade técnica e financeira.
  - 6 - Para prova de capacidade técnica será exigido a apresentação de documentos comprobatórios, passados por órgãos da Administração Pública, de ter executado serviços da seguinte natureza:
    - 1º - pontes ou viadutos em concreto armado, protendido, ou conjugação dos dois processos, com área igual ou superior à 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados);
    - 2º - Uma ponte ou um viaduto em concreto armado, concreto protendido, ou conjugação dos dois processos, com área mínima de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) no prazo igual ou inferior à 10 (dez) meses, ou de área superior em prazo proporcional;
    - 3º - ponte ou viaduto em concreto com vão livre de no mínimo 80 ml (oitenta metros lineares).
- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
- 1º - Todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas.
  - 2º - Dos documentos solicitados no item 6 nºs 2º e 3º, deverão ser de obras feitas na mesma modalidade da solução adotada no anteprojeto.
- 7 - Para prova de idoneidade financeira serão exigidos:
    - a - documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano

- e expedidos por estabelecimentos bancários de renome;
- b - prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de NCr\$ - 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), na data da apresentação da proposta, caso não conste o capital na certidão de Registro de empreiteiros da NOVACAP;
- c - balanço do último exercício da firma, de acordo com os instrumentos de constituição da mesma.

#### CAPITULO III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 8 - O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrências - (CPC-2), devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:
- 1º - na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;
  - 2º - após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou esclarecimentos às mesmas;
  - 3º - iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;
  - 4º - no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;
  - 5º - quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;
  - 6º - após as eventuais eliminações, serão abertos pela Comissão - os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;
  - 7º - os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;
  - 8º - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;
  - 9º - toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor, qualquer recurso, os proponentes que, presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas nas alíneas 7ª e 8ª deste Capítulo.

#### CAPITULO IV - DO JULGAMENTO

- 9 - Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para execução total da obra, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.
- 10 - As propostas cujas quantidades de serviços apresentados forem nitidamente divergentes das quantidades reais da obra, verificando-se devido aos erros cometidos, um valor superior a 10% (dez por cento) do preço global proposto, não serão tomadas em consideração, ficando suas signatárias desclassificadas da licitação.
- 11 - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá o processo ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório salientando qual a proposta mais conveniente para a Companhia.
- 12 - Após a homologação da Concorrência pela Diretoria, será seu resultado publicado no "DISTRITO FEDERAL" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, para conhecimento dos interessados.

#### CAPITULO V - CAUÇÃO

- 13 - A participação na Concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria da NOVACAP, no valor de NCr\$40.000,00 - (quarenta mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país, - Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, - representados pelos respectivos valores nominais.
- Parágrafo Único** - Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia de assinatura e fins do contrato.
- 14 - O vencedor da Concorrência, reforçará a caução depositada - com o valor necessário a completar com aquela 1% (um por cento) do valor atribuído a adjudicação, em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações - Brasília, representados pelos respectivos valores nominais para efeito de assinatura de contrato de empreitada.
- Parágrafo Único** - A caução de 1% e os reforços estipulados no - contrato e nas condições de pagamento, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela NOVACAP. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acordo com a NOVACAP.

#### CAPITULO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15 - Os serviços, objetos do presente Edital, constam da execução de uma Ponte de Concreto Armado, ou protendido ou conjugação das duas soluções, sobre o Lago do Paranoá, com 400 m de comprimento e seu respectivo projeto estrutural, tendo um vão central mínimo de 210 m e dois vãos laterais iguais de acordo com as plantas e especificações fornecidas pelo Departamento de - Viação e Obras da NOVACAP.
- 15.1 - Para composição do preço da proposta as firmas deverão tomar por base os seguintes dados previstos pelo D.V.O. para efeito de orçamento e preço global.
- 30.000 m<sup>3</sup> (trinta mil) metros cúbicos de atêrro estabilizado - com índice proctor não inferior a 95% e proteção de enrocamento nas saias para ligação da ponte propriamente dita com as duas margens.
- OBSERVAÇÕES:**
- a - A ponte terá 13,50 (treze metros e cinco centes) sendo 10,50 para as três pistas de rolamento e 2 passeios de 1,50 m cada.
  - b - As firmas compete proceder "in loco" à execução de todas as sondagens que o projeto exigir, sendo das firmas a responsabilidade pelo tipo e profundidade das fundações bem como sua - execução.
  - c - Em nenhum caso, eventuais discrepâncias entre os resultados das sondagens efetuadas e a situação real encontrada durante a - execução dos serviços darão direito à acréscimos no preço da proposta, ficando qualquer alteração de custo por conta da firma construtora.
  - d - O tipo da super-estrutura ficará a critério da firma proponente desde que sejam respeitadas as dimensões externas exigidas no projeto fornecido pelo D.V.O.
  - e - A Ponte será em concreto aparente, que não deverá apresentar defeitos superficiais, quer na forma, quer na textura, portanto, deverá ser particularmente cuidadosa a execução das fôrmas assim como a colocação do concreto. O guarda-corpo e o meio - fio também serão em concreto aparente, sendo proibido qualquer retoque com massa, devendo pois, ser executado depois de descimbrada a obra, e empregando fôrmas revestidas de madeira com pensada para todas as faces aparentes. Os passeios também deverão ser executados somente depois de descimbrada a obra e deverão ser em concreto de boa qualidade, bem desempenado e sem - qualquer revestimento ou retoque com massa. A pista de rolamento será deixada em concreto, 5cm abaixo do "grade" final, sendo que o revestimento com capa asfáltica será executado posteriormente pela NOVACAP.
  - f - Para efeito do cálculo estrutural a ponte será considerada de "classe 36" conforme preceve a NB-6.
  - g - Deverá ser previsto um sistema de captação e eliminação de águas pluviais para recolher e eliminar a água das pistas de rolamento.
  - h - Após o término das obras o canteiro deverá ficar limpo e de - impedido de entulhos.
- 15.2 - **PROJETO** -
- A firma que ganhar a concorrência deverá apresentar:
- a - dentro de 20 dias da assinatura do contrato, memória de cálculo indicando as cargas resultantes para cada fundação e justificando o tipo e as dimensões adotadas para as fundações e um desenho das fundações, tudo em papel copiativo ou original.
  - b - dentro de 30 dias da emissão da primeira ordem de serviço:
    - memória de cálculo completo indicando as resistências admitidas para o concreto em papel copiativo ou original.
 As resistências exigidas para os corpos de prova a serem testados pautar-se-ão pelo item 98 da NB-1.
 

O padrão de qualidade de obra a que se refere o item 92 da mesma NB-1 deverá ser indicado e justificado pela firma.

    - Projeto completo das obras em papel copiativo ou original.
    - Detalhes dos apoios e das juntas em papel copiativo ou original.
    - Plano de concretagem.
 O projeto deverá ser de acordo com as normas em vigor, lembrando que a ponte é para rodovia de 1ª classe.
- 15.3 - **EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- a - A construtora deverá executar junto à obra, em local determinado pela NOVACAP, uma referência de nível, bem protegida, à qual serão referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.
  - b - a primeira ordem de serviço só será expedida depois de a firma ter cumprido exigências do item 15.2, letra a e tal ordem será limitada à execução das fundações. O prosseguimento das - obras dependerá de nova ordem de serviço que só será expedida depois de cumpridas as exigências do item 15.2, letra b.
  - c - Nenhum material poderá ser colocado na obra sem ter recebido a prévia aprovação da fiscalização.
  - d - Para controle do concreto serão coletados corpos de prova de acordo com as normas da ABNT, por conta da firma empreiteira -

independentemente, dos ensaios que possam ser efetuados pelo DVO. O concreto cuja resistência não alcançar os valores exigidos pelo projeto, poderá ser recusado pela fiscalização ficando por conta da firma empreiteira a demolição e reconstrução das estruturas correspondentes; poderá ser aceito a critério da fiscalização sendo neste caso aplicado um desconto  $D = 0,7C (1-R_{28}/R_{proj})$  a todo lote de concreto que tenha resistência inferior à exigida, onde:

$D$  = desconto, em cruzeiros novos/m<sup>3</sup>

$C$  = preço contratual em cruzeiros novos/m<sup>3</sup>

$R_{28}$  = resistência média dos corpos de prova a 28 dias

$R_{proj}$  = resistência exigida de acordo com o projeto e a NB-1 da ABNT.

e - A construtora deverá providenciar à própria custa as provas de carga das fundações e da super-estrutura que a fiscalização julgar necessárias.

#### CAPÍTULO VII - REAJUSTAMENTOS

16 - O preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital, poderá ser reajustado de conformidade com as "NORMAS PARA REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OBRAS OU SERVIÇOS EM VIGOR NA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- NOVACAP.

#### CAPÍTULO VIII - CONTRATO

17 - A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

Parágrafo Primeiro - O preço global pelo qual serão adjudicados os serviços objeto do presente Edital, poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, no caso de serem introduzidos pela NOVACAP, alterações no projeto, oriundas de modificações, nas especificações determinadas durante a execução, por condições técnicas e funcionais, devendo as referidas alterações serem objeto de orçamento específico baseado nos preços unitários da proposta aprovada.

18 - O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para esse fim, expedida pela Procuradoria Jurídica da NOVACAP, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

19 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço.

20 - O prazo para conclusão das obras fica fixado para o dia 20 de abril de 1970.

21 - A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas somente será examinada sua concessão nos seguintes casos:

1º - período excepcional de chuvas;

2º - ordem escrita da NOVACAP para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da Administração;

3º - falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento couber à NOVACAP.

22 - O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

1º - por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual;

2º - quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma físico da obra; quando não forem executados perfeitamente de acordo com os projetos, especificações, e Normas Técnicas da ABNT; quando os trabalhos da fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a NOVACAP for inexatamente informada pelo Contratante. Variáveis de 0,1% a 0,5% (um décimo a cinco décimos por cento) do valor contratual, conforme a gravidade da falta.

#### CAPÍTULO X - PAGAMENTO

23 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP, contra apresentação dos faturamentos, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

24 - Os faturamentos deverão obedecer ao seguinte esquema:

1ª fatura - no valor e no término de todos os serviços programados e executados para 30 (trinta) dias;

2ª fatura - IDEM IDEM IDEM 60 (sessenta) dias;

3ª fatura - IDEM IDEM IDEM 90 (noventa) dias;

4ª fatura - IDEM IDEM IDEM 120 (cento e vinte) dias;

5ª fatura - IDEM IDEM IDEM 150 (cento e cinquenta) dias;

6ª fatura - IDEM IDEM IDEM 180 (cento e oitenta) dias;

7ª fatura - IDEM IDEM IDEM 210 (duzentos e dez) dias;

8ª fatura - IDEM IDEM IDEM 240 (duzentos e quarenta) dias;

9ª fatura - IDEM IDEM IDEM 270 (duzentos e setenta) dias;

10ª fatura - no término da obra e no valor do saldo existente, tendo em vista o preço global pelo qual foi adjudicada a obra e os faturamentos anteriores.

Parágrafo Primeiro - De cada uma das faturas supracitadas, será retido no ato do pagamento 5% (cinco por cento) de seu valor a título de reforço de caução.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos serviços descritos no Capítulo VI item 15.1 será efetuado por medição mediante aplicação dos preços unitários, na oportunidade de sua execução.

#### CAPÍTULO XI - RESCISÃO

25 - O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente da interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b - não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c - incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d - falir;

e - transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Sr. Superintendente da NOVACAP.

26 - Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

#### CAPÍTULO XII - RECEBIMENTO DA OBRA

27 - O recebimento da obra se dará a requerimento da Empreiteira no término dos serviços, pela NOVACAP, que após vistorias, estando tudo em ordem, lavrará o competente "TERMO DE RECEBIMENTO".

#### CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28 - A NOVACAP se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização.

Brasília, 24 de abril de 1969

zação de qualquer espécie.

Parágrafo Único - Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Concorrência da NOVACAP.

29 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão Permanente de Concorrências ou na Divisão Técnica do Departamento de Viação e Obras da NOVACAP, respectivamente nos 2º e 10º andares do Edifício Se-

de da NOVACAP, para os esclarecimentos necessários e correlatos. Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as "NORMAS PARA LICITAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS", AS "NORMAS PARA REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OBRAS OU SERVIÇOS, EM VIGOR NA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - "NOVACAP", bem como os projetos, especificações, Normas Técnicas do ABNT.

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE  
Superintendente da NOVACAP

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL  
S.V.O. - NOVACAP  
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇO No. 025/69-CPC-2, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLANAGEM NO PLANO PILOTO E ADJACENCIAS, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL -

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 h. do dia 06 de maio de 1969 na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de abril de 1969

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO  
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrências.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL  
S.V.O. - NOVACAP  
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 021/69-CPC-2, PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO ALMOXARIFADO E OFICINA DA POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, SITUADOS NO SETOR DE ÁREAS INDIVIDUAIS SUL, ÁREA 2, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL -

Chamamos a atenção dos interessados na Tomada de Preços em epígrafe, cuja realização estava prevista para às 10:00 horas do dia 23/4/69, que por motivos de ordens técnica e administrativa, fica transferida para às 15:00 horas do dia 28 do mês em curso.

Brasília, 16 de abril de 1969.

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO  
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL  
S.V.O. - NOVACAP  
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 024/69-CPC-2, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL -

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às

10:00 horas do dia 05 de maio de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de abril de 1969.

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO  
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrências.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL  
S.V.O. - NOVACAP  
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 014/69-CPC-1, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/D.V.O. - NOVACAP - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 05 de maio de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 17 de abril de 1969.

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO  
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrências.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

S H I S - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

DATA	14/5/1969 (10:00 horas)
CODIGO	P.012/74-I.E.-01-07/69
OBJETO	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
DESTINAÇÃO	BLOCOS DE APARTAMENTOS, DO TIPO "APT-12"
LOCALIDADE	SQDS - 407/408 - (3 BLOCOS)
QUANTIDADE	3 (TRES): 1 (UM) EM CADA BLOCO

Editais e esclarecimentos à disposição dos interessados, na sede da SHIS (Edifício "SEGURADORAS" - 13o. andar).

Brasília, 24 de abril de 1969

CRESO VILLELA  
Diretor Superintendente

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCORRÊNCIA

-AVISO-

TOMADA DE PREÇOS No. 03/69-CEC-SAP, para

aquisição de um (1) Conjunto de Perfuratriz para poços artesanais.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada, no dia 02 de maio de 1969, na sala de Concorrências, situada no 17o. andar, do Edifício Brasília, sala 1.703, Setor Bancário Sul, nesta Cidade. As condições gerais para habilitação, acham-se em Edital afixado no quadro de avisos do Órgão, no endereço acima.

Brasília, DF, 18 de abril de 1969.

AGNELLO ALVES PORTUGAL  
Presidente da CEC-SAP.

DISTRITO FEDERAL  
PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria de 14 de abril de 1969, do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento da ordem do sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2o., do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, C I T A, pelo presente EDITAL, JOSE PEREIRA DA SILVA, Trabalhador, nível UM, matrícula 2.739, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste no "DISTRITO FEDERAL" e no "CORREIO BRAZILIENSE", comparecer a sede desta Comissão, na sala no. 7 do 12o. andar, no Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 18 de abril de 1969.

JOSE BONIFACIO ALENXADRE  
Secretário.

DECLARAÇÃO

Marcus Augusto Martins, Brasileiro, casado, advogado, residente a SQN 403, Bloco 12, apartamento 105, declara para dos devidos fins, ter extraviado sua Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículos amador, expedida pelo Departamento de Trânsito de Brasília.

Brasília, 15 de abril de 1969

(a) MARCOS AUGUSTO MARTINS

DECLARAÇÃO

Regina Lucia Gadiole dos Santos, brasileira, solteira, funcionária pública, residente a Av. W/3, Quadra 703, Bloco "P" casa 80, declaro para os devidos fins, ter extraviado sua Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículo amador, expedida pelo Departamento de Trânsito de Brasília.

Brasília, 15 de abril de 1969

(a) REGINA LUCIA G. DOS SANTOS